



PREFEITURA MUNICIPAL DE EMILIANÓPOLIS

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 67.662.544/0001-90

Rua Pe. Cornélio Knubler, 255 – Centro – Emilianópolis/SP – CEP 19350-000

AVISO

SENHORES LICITANTES!

POR FAVOR, SE ATENDEM AS REGRAS EDITALÍCIAS QUE COMPÕEM O EDITAL, TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS, UMA VEZ QUE O MUNICÍPIO NÃO SE FURTARÁ NAS APLICAÇÕES DAS SANÇÕES CABÍVEIS DE PENALIZAÇÃO DO NÃO CUMPRIMENTO TANTO COMO LICITANTE QUANTO COMO CONTRATADO¹. PEDIMOS ATENÇÃO ESPECIAL AOS LANCES, CASO A TAXA FOR NEGATIVA, VERIFICAR O ITEM 12.6, BEM COMO PARA O ITEM 19.1, NO QUAL SERÁ EXIGIDA GARANTIA PARA ASSINATURA DO CONTRATO.

QUE FIQUEM CIENTES TODOS OS INTERESSADOS, ANTES DE PARTICIPAREM DO CERTAME.

¹ Art. 155 e 156 da Lei 14.133/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE EMILIANÓPOLIS

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 67.662.544/0001-90

Rua Pe. Cornélio Knubler, 255 – Centro – Emilianópolis/SP – CEP 19350-000

PREGÃO ELETRÔNICO N. 01/2026

1.1 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO DO ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS, PARA OS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL, PRESTADOS POR POSTOS CREDENCIADOS, POR MEIO DE IMPLANTAÇÃO E OPERAÇÃO DE UM SISTEMA INFORMATIZADO E INTEGRADO COM UTILIZAÇÃO DE CARTÃO MAGNÉTICO OU MICROPROCESSADO E DISPONIBILIZAÇÃO DE REDE CREDENCIADA DE POSTOS DE COMBUSTÍVEIS NO ESTADO DE SÃO PAULO, DE FORMA A GARANTIR A OPERACIONALIZAÇÃO DA FROTA DO MUNICÍPIO EMILIANÓPOLIS/SP.

INFORMAÇÕES PARA RETIRADA DO EDITAL:	A documentação completa se encontra à disposição dos interessados no endereço mencionado, https://www.emilianopolis.sp.gov.br/publicacoes/1 , opção pregão eletrônico, ou ainda no site https://www.portaldecompraspublicas.com.br/ . Maiores informações poderão ser obtidas junto ao setor de Licitações, ou pelo fone (18) 2022-0404, bem como, estará disponível no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Emilianópolis, Estado de São Paulo, localizada na Rua Pe. Cornélio Knubler, 255 – Centro – Emilianópolis/SP – CEP 19350-000, desde a data da publicação, nos seguintes horários: das 08h às 12:00h (Horário Local) .
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	MAIOR DESCONTO DE TAXA DE ADMINISTRAÇÃO.
REGIME DE EXECUÇÃO	EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL
MODO DE DISPUTA:	ABERTO
LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP/EQUIPARADAS:	NÃO
RECEBIMENTO DE PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO	Data:19/01/2026, Horário: 23h:59 (Horário de Brasília).
RECEBIMENTO DE PEDIDOS DE IMPUGNAÇÃO	Data:19/01/2026,Horário:23h:59min (Horário de Brasília).



PREFEITURA MUNICIPAL DE EMILIANÓPOLIS

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 67.662.544/0001-90

Rua Pe. Cornélio Knubler, 255 – Centro – Emilianoópolis/SP – CEP 19350-000

ENCERRAMENTO DAS PROPOSTAS:	Data: 22/01/2026, Horário: 08h:59min (Horário de Brasília).
DATA DA SESSÃO PÚBLICA:	Data: 22/01/2026, Horário: 09h00min (Horário de Brasília)

PREÂMBULO

Torna-se público que o MUNICÍPIO DE EMILIANOPOLIS/SP, por meio do setor de licitações e contratos, realizará licitação contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de gerenciamento do abastecimento de combustíveis de veículos prestados por postos credenciados, por meio de implantação e operação de um sistema informatizado e integrado com utilização de cartão magnético ou micro processado e disponibilização de rede credenciada de postos de combustíveis no estado de São Paulo, de forma a garantir a operacionalização da frota do município Emilianoópolis/SP, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, da Lei Complementar 123/2006, do Código de Defesa do Consumidor, instituído pela Lei Federal nº 8.078/90.

Os assuntos relacionados à presente licitação estarão disponíveis no site do município bem como na plataforma <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>; ficando as empresas interessadas obrigadas a acessá-las para a obtenção das informações prestadas pela Pregoeira.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de gerenciamento do abastecimento de combustíveis de veículos prestados por postos credenciados, por meio de implantação e operação de um sistema informatizado e integrado com utilização de cartão magnético ou micro processado e disponibilização de rede credenciada de postos de combustíveis no estado de São Paulo, de forma a garantir a operacionalização da frota do município Emilianoópolis/SP, conforme condições deste edital e seus anexos.

1.2 - O valor total estimado da contratação importa em 893.121,36 (oitocentos e noventa e três mil cento e vinte e um reais e trinta e seis centavos).

1.3 - As empresas interessadas deverão ter pleno conhecimento dos termos constantes deste Pregão e das condições gerais e particulares do objeto da licitação, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo da correta formulação da proposta e do integral cumprimento do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE EMILIANÓPOLIS

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 67.662.544/0001-90

Rua Pe. Cornélio Knubler, 255 – Centro – Emilianópolis/SP – CEP 19350-000

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar desta licitação os licitantes estabelecidos no país, que atendam a todas exigências contidas neste edital, e **cujo ramo de atividade esteja compatível ao objeto licitado**. Os interessados que estiverem previamente credenciados no Portal de Compras Públicas (<https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>). O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível.

2.1.1. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao Portal de Compras Públicas, devendo se informar a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

2.1.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do Licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao certame na forma eletrônica.

2.1.3. O uso da senha de acesso pelo Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Emilianópolis, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

2.6. Não poderão disputar esta licitação:

2.6.1. **Licitantes cujo ramo de atividade seja incompatível com o objeto licitado**.

2.6.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.6.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;



PREFEITURA MUNICIPAL DE EMILIANÓPOLIS

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 67.662.544/0001-90

Rua Pe. Cornélio Knubler, 255 – Centro – Emilianópolis/SP – CEP 19350-000

2.6.4. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio.

2.6.5. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.6.6. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.6.7. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.6.8. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.6.9. agente público do órgão ou entidade licitante;

2.6.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.6.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.7. O impedimento de que trata o item 2.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.6.2 e 2.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.10. O disposto nos itens 2.6.2 e 2.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE EMILIANÓPOLIS

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 67.662.544/0001-90

Rua Pe. Cornélio Knubler, 255 – Centro – Emilianópolis/SP – CEP 19350-000

2.12. A vedação de que trata o item 2.6.9 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

2.13. Será admitida a participação de consórcios, devendo-se observar o seguinte:

2.13.1. As empresas consorciadas apresentarão instrumento público ou particular de compromisso de constituição de consórcio, subscrito por todas elas, indicando a empresa líder, que será responsável principal, perante a Administração, pelos atos praticados pelo consórcio, sem prejuízo da responsabilidade solidária dos integrantes. Por meio do referido instrumento, a empresa líder terá poderes para requerer, transigir, receber e dar quitação.

2.13.2. Admissão, para efeito de habilitação técnica, do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, do somatório dos valores de cada consorciado.

2.13.3. As empresas consorciadas não poderão participar da licitação isoladamente, nem por intermédio de mais de um consórcio.

2.13.4. As empresas consorciadas responderão solidariamente pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase da licitação quanto na da execução do Contrato.

2.13.5. O consórcio vencedor, quando for o caso, ficará obrigado a promover a sua constituição e registro antes da celebração do Contrato.

2.13.6. A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo contratante e será condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;



PREFEITURA MUNICIPAL DE EMILIANÓPOLIS

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 67.662.544/0001-90

Rua Pe. Cornélio Knubler, 255 – Centro – Emilianópolis/SP – CEP 19350-000

3.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.3.4 cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.3.1 ao 3.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

3.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.8. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.9. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.10. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

4.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

4.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

4.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento deverão ser realizados por forma eletrônica, por meio de registro em campo próprio do sistema.

4.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

4.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Agente de Contratação, nos autos do processo de licitação.

4.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.



PREFEITURA MUNICIPAL DE EMILIANÓPOLIS

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 67.662.544/0001-90

Rua Pe. Cornélio Knubler, 255 – Centro – Emilianópolis/SP – CEP 19350-000

5. DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1. A proposta eletrônica deverá ser encaminhada, exclusivamente por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, a partir da liberação do edital, até o horário estabelecido neste edital.

5.2. O encaminhamento de proposta pressupõe também pleno conhecimento e atendimento de todas as exigências contidas no edital e seus anexos. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances;

5.3. As propostas encaminhadas terão prazo de **validade de 60 (sessenta) dias** consecutivos, contados da data da sessão de abertura desta licitação, conforme disposição legal.

5.3.1. Ao apresentar sua proposta o licitante concorda especificamente com as seguintes condições:

5.3.1.1. Os serviços ofertados deverão atender a todas as especificações constantes deste Edital e Termo de Referência.

5.3.1.2. Os lances deverão ser preenchidos no campo apropriado do sistema eletrônico com o **MAIOR DESCONTO SOBRE A TAXA MENSAL DE ADMINISTRAÇÃO**.

5.4. Ao encaminhar a proposta de preços na forma prevista pelo sistema eletrônico, é vedada a identificação do licitante por qualquer meio.

5.4.1. Verificar a condição da empresa caso ela seja ME/EPP e informar em campo próprio da plataforma www.portaldecompraspublicas.com.br,

5.5. Nos preços deverão estar inclusas todas e quaisquer despesas, tais como frete, mão de obra de instalação(ões) e/ou entregas, combustíveis e/ou manutenções, encargos sociais, seguros, tributos diretos e indiretos incidentes sobre a prestação dos serviços do objeto licitado.

5.6. Os valores são estimados com base no consumo do município e as taxas de administração serão irremediáveis, devendo incluir ali todos os custos diretos e indiretos da proponente, inclusive transporte, seguros, encargos sociais, trabalhistas e fiscais que porventura recaiam sobre o produto ora licitado.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. A Pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

6.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

6.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE EMILIANÓPOLIS

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 67.662.544/0001-90

Rua Pe. Cornélio Knubler, 255 – Centro – Emilianópolis/SP – CEP 19350-000

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O lance deverá ser ofertado por % percentual sobre a taxa de administração.

6.5.1. O valor percentual relativo à Taxa de Administração ofertada será fixo e irreeajustável e deverá ser apresentado com no máximo duas casas decimais.

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O licitante poderá excluir seu último lance ofertado na hipótese de lance inconsistente ou inexequível, desde que aprovado pelo Pregoeiro no sistema.

6.9. A etapa de envio de lances durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração desta etapa.

6.10. A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o item 6.10, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

6.11. Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida nos itens 6.10 e 6.1, a etapa será encerrada automaticamente e o sistema ordenará e divulgará os lances em ordem crescente de classificação.

6.12. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real dos lances da taxa de administração, vedada a identificação do licitante.

6.13. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.14. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.15. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.16. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação, pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação da taxa de administração da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

6.16.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até **5% (cinco por cento)** acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.16.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em percentual inferior ao da



PREFEITURA MUNICIPAL DE EMILIANÓPOLIS

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 67.662.544/0001-90

Rua Pe. Cornélio Knubler, 255 – Centro – Emilianópolis/SP – CEP 19350-000

primeira colocada, no prazo de 5(cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.16.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo **de 5% (cinco por cento)**, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.17. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, a Pregoeira verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, verificando:

7.2. Quanto à existência de **sancção que impeça a participação no certame** ou a futura contratação.

7.3. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

7.4. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.4.1. contiver vícios insanáveis;

7.4.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.4.3. apresentar taxas inexequíveis;

7.4.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.4.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos nos subitens do item 8.16, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da Lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

8.3. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.4. A verificação, pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE EMILIANÓPOLIS

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 67.662.544/0001-90

Rua Pe. Cornélio Knubler, 255 – Centro – Emilianópolis/SP – CEP 19350-000

8.5 Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.6. Após a entrega dos documentos de habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

8.7. Na análise dos documentos de habilitação, a pregoeira poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.8. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

8.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Registro comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus atuais administradores;

c) Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades civis, acompanhada de documentação que identifique a Diretoria em exercício;

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.

e) Deverá estar prevista no Estatuto ou Contrato Social da licitante a autorização para empreender atividades compatíveis com o objeto desta Licitação.

f) Alvará de Funcionamento emitido pela Prefeitura do Município.

8.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (**CNPJ**).

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

c) Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal** e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

d) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, abrangendo todos os tributos administrados pelo ESTADO, mediante apresentação de certidão(ões) expedida(s) pelo órgão estadual competente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE EMILIANÓPOLIS

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 67.662.544/0001-90

Rua Pe. Cornélio Knubler, 255 – Centro – Emilianópolis/SP – CEP 19350-000

d 1) para as empresas sediadas no Estado de São Paulo, a regularidade de débito para com a Fazenda Estadual será atestada pelas seguintes certidões (deverá apresentar as duas certidões elencadas nos itens: 1 e 2 abaixo)

1. Certidão Negativa de Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual, obtido no endereço eletrônico:

<https://www10.fazenda.sp.gov.br/CertidaoNegativaDeb/Pages/EmissaoCertidaoNegativa.aspx>;

2. Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo, expedida pela Procuradoria Geral do Estado; obtido no endereço eletrônico:

<https://www.dividaativa.pge.sp.gov.br/sc/pages/crda/emitirCrda.jsf>

e) Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante, abrangendo todos os tributos administrados pelo MUNICÍPIO, mediante apresentação de certidão(ões) expedida(s) pelo órgão municipal competente.

f) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - **FGTS**, mediante certificado expedido pela Caixa Econômica Federal.

g) Prova de regularidade relativa aos Débitos Trabalhistas da Justiça do Trabalho - **CNDT**– Lei Federal nº 12440/11 - Resolução Administrativa TST 1470/2011.

8.2.1. As Microempresa e Empresa de Pequeno Porte deverão apresentar os documentos, acima mencionados, mesmo que estes apresentem alguma restrição. (Lei Complementar Federal nº 123/06).

8.2.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por mais 05 (cinco) dias úteis a critério da Administração Pública.

8.2.3. A não regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º do Artigo 43 da Lei Complementar Federal nº 123/06, implicará decadência do direito à contratação, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

8.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante (art. 69, II, Lei 14.133/21).

b) No caso de silêncio do documento a respeito de sua validade, a certidão deverá apresentar data de emissão de, no máximo, 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data fixada para a sessão de abertura da licitação.

c) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis **dos 2 (dois) últimos exercícios sociais**, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE EMILIANÓPOLIS

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 67.662.544/0001-90

Rua Pe. Cornélio Knubler, 255 – Centro – Emilianoópolis/SP – CEP 19350-000

d) Apresentar demonstrativo de índices econômicos calculados de acordo com as informações extraídas dos balanços patrimoniais apresentados, demonstrando de índices de capacidade financeira que atenda às seguintes exigências:

LC – Índice de Liquidez Corrente com valor igual ou superior a 1,00.

LG – Índice de Liquidez Geral com valor igual ou superior a 1,00.

EN – Grau de Endividamento com valor igual ou inferior a 0,50.

e) Vale ressaltar que o índice de endividamento exigido no edital, segue jurisprudência do TCESP, Manual de Licitações e Contratos do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo², 2023, pág. 85:

Esta Corte admite como razoável, em regra, a exigência de índice de liquidez entre 1,0 e 1,5 e de índice de endividamento geral entre 0,3 e 0,5. Entretanto, em alguns casos pode ser necessária, justificadamente, a exigência de índices que não se conformam com esses parâmetros, em razão das especificidades da atividade econômica relacionada ao objeto do certame. Neste sentido seguiu a decisão que ora destacamos:

EMENTA: EXAME PRÉVIO DE EDITAL. REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS. ÍNDICE ECONÔMICO-FINANCEIRO. EXIGUIDADE DE PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DE LAUDOS.

1. Na fixação de índices econômico-financeiros deve haver compatibilidade e adequação ao ramo de atividade ou segmento de mercado em que atuam as licitantes;

[...]

(TC-023558.989.20-8, TC-023661.989.20-2, TC-023761.989.20- 1, Relator: Dr. Dimas Ramalho. Data de Publicação: DOE – 09/02/2021). (Grifei).

f) A exigência obedece, assim, ao princípio da legalidade, ao passo em que não frustram ou restringem o caráter competitivo do certame, eis que estabelecidos em patamares aceitáveis.

g) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

8.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.4.1. A Licitante deverá apresentar, no mínimo, 01 (um) atestado de capacidade técnica em nome da licitante, pessoa jurídica, e fornecido por pessoa jurídica de direito público

² Disponível em <<https://www.tce.sp.gov.br/sites/default/files/publicacoes/Licita%C3%A7%C3%B5es%20e%20contratos.pdf>> Acesso em: 29/12/2026.



PREFEITURA MUNICIPAL DE EMILIANÓPOLIS

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 67.662.544/0001-90

Rua Pe. Cornélio Knubler, 255 – Centro – Emilianópolis/SP – CEP 19350-000

ou privado, que comprove a qualidade dos serviços oferecidos e aptidão da licitante para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação;

8.5. OUTRAS COMPROVAÇÕES

8.5.1. Declaração que a empresa cumpre o percentual de reserva de seus cargos para pessoas com deficiência ou beneficiários reabilitados pela Previdência Social, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

8.5.2. Declaração que no ano-calendário de realização desta licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública, cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte) art. 4º § 2º Lei 14.133/21).

9. DOS RECURSOS

9.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

9.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

9.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

9.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 20 (vinte) minutos.

9.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação;

9.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

9.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, se não reconsiderar o ato ou a decisão nesse mesmo prazo, deverá encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

9.7. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

9.8. Aos Recorrentes e Recorridos fica assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses, devendo para tanto solicitar.

9.9. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.10. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE EMILIANÓPOLIS

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 67.662.544/0001-90

Rua Pe. Cornélio Knubler, 255 – Centro – Emilianópolis/SP – CEP 19350-000

9.11. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, os quais deverão consultar no <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>, e-mail: rh@emilianopolis.sp.gov.br ou em contato com Setor de Licitações, telefone: 18-3994-1165.

10. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

10.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à Autoridade Superior deste órgão, para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, observado o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2 - Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o contrato cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

10.2.1. O não cumprimento do prazo para assinatura do contrato caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida por parte da proponente adjudicatária, sujeitando-a as sanções previstas no edital, na Lei Federal nº 14.133/21.

11. DA REVOGAÇÃO E DA ANULAÇÃO

11.1. A autoridade superior poderá revogar o procedimento licitatório, por motivo de conveniência e oportunidade, e deverá anular por ilegalidade insanável, de ofício ou por provocação de terceiros, assegurada a prévia manifestação dos interessados.

11.2. O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

11.3. Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

11.4. Na hipótese da ilegalidade de que trata o **caput** ser constatada durante a execução contratual, aplica-se o disposto no art. 147 da Lei nº 14.133, de 2021.

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. O **LICITANTE OU O CONTRATADO** será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

12.2. dar causa à inexecução parcial do contrato;

12.3. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

12.4. dar causa à inexecução total do contrato;

12.5. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

12.6. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

12.7. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.8. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE EMILIANÓPOLIS

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 67.662.544/0001-90

Rua Pe. Cornélio Knubler, 255 – Centro – Emilianópolis/SP – CEP 19350-000

12.9. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato

12.10. FRAUDAR a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

12.11 comportar-se de modo inidôneo ou cometer **FRAUDE** de qualquer natureza;

12.12. praticar atos ilícitos com vistas a **FRUSTRAR** os objetivos da licitação;

12.13. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013

13. DAS SANÇÕES

13.1. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas neste edital as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa;

c) impedimento de licitar e contratar;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.2. Na aplicação das sanções serão considerados:

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;

d) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.3. A sanção de advertência será aplicada exclusivamente nos casos em que o licitante ou contratado derem causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

13.2. A sanção de **MULTA** será de **10% do valor do contrato licitado** e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas do item 12.

13.4. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.2 ao 12.8, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, **PELO PRAZO MÁXIMO DE 3 (TRÊS) ANOS**.

13.5. A sanção de declaração de inidoneidade será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.9 ao 12.13, bem como pelas infrações administrativas previstas dos itens 12.2 ao 12.8 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item anterior, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de **TODOS OS ENTES FEDERATIVOS**, pelo prazo **MÍNIMO DE 3 (TRÊS) ANOS E MÁXIMO DE 6 (SEIS) ANOS**.

13.6. As sanções previstas nas alíneas **a**; **c** e **d** do item 13.1., poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa.

14 – DA CONTRATAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE EMILIANÓPOLIS

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 67.662.544/0001-90

Rua Pe. Cornélio Knubler, 255 – Centro – Emilianópolis/SP – CEP 19350-000

14.1. O prazo de vigência da contratação será de **05 (cinco) anos** contados a partir de sua assinatura, na forma do artigo 106 da Lei nº 14.133/2021, devendo ser divulgado Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), nos termos do art. 94 da referida Lei.

14.2. Observadas as diretrizes do art. 105 e 107 da lei 14.133/21, o contrato poderá ser prorrogado sucessivamente, respeitada a **vigência máxima decenal**, desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

14.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

14.4. A prorrogação de contrato será promovida mediante celebração de termo aditivo.

14.5. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

15 – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

15.1. A prestação dos serviços deverá ter seu início a partir do recebimento, pela Contratada, da Ordem de Serviço emitida pela administração do município.

15.1.2. A recusa injustificada receber, assinar, aceitar ou retirar a Ordem de Serviços ou o instrumento equivalente, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida por parte da contratada, sujeitando-a às sanções previstas no Edital, na Lei Federal 14.133/21.

15.3. O serviço poderá ser recusado se não atender a qualquer uma das especificações contidas no Anexo "I", obrigando-se a contratada a efetuar, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, às suas expensas, os reparos e substituições indicados pelo município.

15.4. Os serviços serão recebidos definitivamente após vistoria realizada por um funcionário designado pela administração, que comprove a adequação das especificações e quantidades aos termos do edital e seus anexos.

15.5. Os pagamentos serão efetuados a cada 30 (trinta) dias de prestação dos serviços, sendo pagos a contratada até 10º (décimo) dia subsequente ao mês, a contar do recebimento do documento fiscal, já com os impostos incidentes e o valor correspondente aos serviços de gerenciamento prestado no período; com relatório anexo, detalhando o consumo dos combustíveis, devidamente atestada pelo fiscal de contrato, através de ordem bancária creditada em conta corrente indicada pela contratada

15.6. Eventuais atrasos no pagamento por culpa exclusiva da CONTRATANTE implicarão na correção do valor pelo INPC/IBGE ou outro índice que venha a substituí-lo, entre o dia que se daria o pagamento até a efetiva data da quitação.

16 - DAS OBRIGAÇÕES DA PROPONENTE VENCEDORA

16.1. Além das obrigações elencadas na minuta do contrato a ser celebrado, a proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos colacionados em qualquer fase do Pregão.

17. OS RECURSOS NECESSÁRIOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE EMILIANÓPOLIS

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 67.662.544/0001-90

Rua Pe. Cornélio Knubler, 255 – Centro – Emilianópolis/SP – CEP 19350-000

17.1. Para fazer frente às despesas da contratação do objeto deste pregão deverão onerar as seguintes dotações orçamentárias:

Órgão	02	Prefeitura
Unidade Orçamentária	02.01	Gabinete do Prefeito
Unidade Executora	02.01.00	
Funcional	041220030	Administração
Projeto/Atividade	2002000	Manutenção do Gabinete do Prefeito
Natureza da Despesa	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURIDICA
Fonte de Recursos	1	Tesouro
Código de Aplicação	110.0000	Geral

Órgão	02	Prefeitura
Unidade Orçamentária	02.04	Seção de Administração e Planejamento
Unidade Executora	02.04.00	
Funcional	041220003	Administração
Projeto/Atividade	2005000	Manutenção da Administração e Planejamento
Natureza da Despesa	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURIDICA
Fonte de Recursos	1	Tesouro
Código de Aplicação	110.0000	Geral

Órgão	02	Prefeitura
Unidade Orçamentária	02.06	Seção de Educação
Unidade Executora	02.06.00	
Funcional	123610006	Educação
Projeto/Atividade	2008000	Manutenção do Transporte escolar
Natureza da Despesa	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURIDICA
Fonte de Recursos	1	Tesouro
Código de Aplicação	220.0000	Ensino Fundamental

Unidade Orçamentária	02.06	Seção de Educação
Unidade Executora	02.06.00	
Funcional	123610007	Educação
Projeto/Atividade	2032000	Transporte Escolar- Convenio Estado
Natureza da Despesa	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURIDICA
Fonte de Recursos	2	Transferências e Convênios Estaduais - Vinc
Código de Aplicação	220.0000	Ensino Fundamental



PREFEITURA MUNICIPAL DE EMILIANÓPOLIS

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 67.662.544/0001-90

Rua Pe. Cornélio Knubler, 255 – Centro – Emilianópolis/SP – CEP 19350-000

Órgão	02	Prefeitura
Unidade Orçamentária	02.08	Fundo Municipal de Saúde
Unidade Executora	02.08.00	
Funcional	103010031	Saúde
Projeto/Atividade	2017000	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
Natureza da Despesa	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURIDICA
Fonte de Recursos	1	Tesouro
Código de Aplicação	310.0000	Saúde-Geral
Órgão	02	Prefeitura
Unidade Orçamentária	02.09	Seção de Obras e Serviços Municipais
Unidade Executora	02.09.00	
Funcional	154520028	Urbanismo
Projeto/Atividade	2037000	Manutenção e Gerenciamento do S.E.R.M.
Natureza da Despesa	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURIDICA
Fonte de Recursos	1	Tesouro
Código de Aplicação	110.0000	Geral
Órgão	02	Prefeitura
Unidade Orçamentária	02.09	Seção de Obras e Serviços Municipais
Unidade Executora	02.09.00	
Funcional	154520028	Urbanismo
Projeto/Atividade	2037000	Manutenção e Gerenciamento do S.E.R.M.
Natureza da Despesa	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURIDICA
Fonte de Recursos	1	Tesouro
Código de Aplicação	110.0000	Geral
Órgão	02	Prefeitura
Unidade Orçamentária	02.10	Fundo Munic. De Assist. Promoção Social
Unidade Executora	02.10.00	
Funcional	082440016	Assistência Social
Projeto/Atividade	2026000	Manutenção do fundo Municipal de Assistência Social
Natureza da Despesa	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURIDICA
Fonte de Recursos	1	Tesouro
Código de Aplicação	510.0000	Assistência Social - Geral
Órgão	02	Prefeitura
Unidade Orçamentária	02.11	Seção Agricultura, Pecuária Meio Ambiente



PREFEITURA MUNICIPAL DE EMILIANÓPOLIS

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 67.662.544/0001-90

Rua Pe. Cornélio Knubler, 255 – Centro – Emilianópolis/SP – CEP 19350-000

Unidade Executora	02.11.00	
Funcional	206050019	Agricultura
Projeto/Atividade	2030000	Manutenção da Seção de Agricultura
Natureza da Despesa	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recursos	1	Tesouro
Código de Aplicação	110.0000	Geral

Órgão	02	Prefeitura
Unidade Orçamentária	02.14	Fundo Munic. Direit, Criança Adolescente
Unidade Executora	02.14.00	
Funcional	142430038	Direito da Cidadania
Projeto/Atividade	2027000	Manutenção do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente
Natureza da Despesa	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recursos	1	Tesouro
Código de Aplicação	110.0000	Geral

Órgão	02	Prefeitura
Unidade Orçamentária	02.13	Seção de Cultura, Esporte e Lazer
Unidade Executora	02.13.00	
Funcional	133920010	Cultura
Projeto/Atividade	2013000	Manutenção da Divisão Cultural
Natureza da Despesa	3.3.90.39.00.00.0000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte de Recursos	1	Tesouro
Código de Aplicação	110.0000	Geral

18. DA FISCALIZAÇÃO

18.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por representante indicado pelo **MUNICÍPIO**.

18.2. A fiscalização deverá observar e fazer cumprir as legislações pertinentes e relativas à matéria, especialmente ao Decreto Municipal n.º 815/2026.

19. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO OBJETO

19.1. Será exigida prestação de garantia pela empresa vencedora nas modalidades previstas no 96, § 1º da Lei 14.133/21, no patamar de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, devendo ser recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a publicação da homologação da presente concorrência.

19.2. Caso a garantia, for por caução em dinheiro, o depósito será efetuado em conta informada pela Prefeitura de Emilianópolis.

19.3. A garantia prestada pelo CONTRATADO será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente (art. 100 da Lei nº 14.133/2021)



PREFEITURA MUNICIPAL DE EMILIANÓPOLIS

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 67.662.544/0001-90

Rua Pe. Cornélio Knubler, 255 – Centro – Emilianópolis/SP – CEP 19350-000

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a pregoeira aceitará como válidas **as expedidas até 180 (cento e oitenta) dias** imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas;

20.2. Se o licitante for a **MATRIZ**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a **FILIAL**, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

a) Caso o licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda documentação de habilitação de ambos os estabelecimentos. sistema eletrônico.

20.3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

19.4. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

20.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

19.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

20.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

20.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

20.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

20.10. O Edital e seus anexos estarão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no Portal de Compras Públicas (PCP) e no sítio eletrônico do Município de Pregão.

20.10. O Edital e seus anexos estarão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no Portal de Compras Públicas (PCP) e no sítio eletrônico do Município de Pregão.

21. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência;

ANEXO II - Modelo de Proposta Comercial;

ANEXO III – Minuta do Contrato de Prestação de Serviços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE EMILIANÓPOLIS

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 67.662.544/0001-90

Rua Pe. Cornélio Knubler, 255 – Centro – Emilianópolis/SP – CEP 19350-000

Prefeitura do Município de Emilianópolis - SP, 07 de janeiro de 2026.

Elton Munhoz de Souza
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE EMILIANÓPOLIS

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 67.662.544/0001-90

Rua Pe. Cornélio Knubler, 255 – Centro – Emilianópolis/SP – CEP 19350-000

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de gerenciamento do abastecimento de combustíveis de veículos prestados por postos credenciados, por meio de implantação e operação de um sistema informatizado e integrado com utilização de cartão magnético ou microprocessado e disponibilização de rede credenciada de postos de combustíveis no estado de São Paulo, de forma a garantir a operacionalização da frota do município Emilianópolis/SP.

1.2. São partes integrantes deste Termo de Referência:

1.2.1. ANEXO I-A: PRAZO DE EXECUÇÃO.

1.2.2. ANEXO I-B: PRAZOS PARA OUTRAS SOLICITAÇÕES E/OU PROVIDÊNCIAS.

1.2.3. ANEXO I-C: RELAÇÃO DE VEÍCULOS DA FROTA DO MUNICÍPIO EMILIANÓPOLIS/SP.

1.2.4. ANEXO I-D: QUANTITATIVO TOTAL DE CARTÕES.

2 – JUSTIFICATIVA

2.1 A contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de gerenciamento do abastecimento de combustíveis fornecidos por postos deve-se a necessidade de abastecimento dos veículos e maquinários que compõem a Frota Municipal (veículos oficiais) do Município Emilianópolis, uma vez que o município não possui em suas dependências, local apropriado para instalação de bombas, e ainda pela necessidade de se obter maior controle no consumo e conseqüentemente de gastos por veículo.

2.2 As principais vantagens que poderemos obter com a adoção do fornecimento de combustíveis, através do sistema de gerenciamento informatizado com cartão magnético, são:

a) Flexibilização do sistema de abastecimento, por acesso facilitado a uma rede de serviços dispersa em todo o Estado de São Paulo;

b) Modernização dos controles, precisão das informações e redução do tempo de compilação e gerenciamento de dados;

c) Obtenção de informações de toda a frota, em tempo hábil, para tomada de decisões corretivas, através de sistema eletrônico, *internet*.

d) Utilização de sistema capaz de identificar o veículo, tipo de combustível, quilometragem e liberar o abastecimento de forma automática, com o objetivo de que o referido sistema impeça o abastecimento de veículos que não foram previamente cadastrados, aumentando a eficiência e confiabilidade quanto ao esperado para essa contratação;

e) Automatização de Processos: A utilização de um sistema informatizado reduz a necessidade de processamento manual, agilizando as operações e minimizando erros.

f) Integração de Dados: A integração dos dados facilita o monitoramento em tempo real do consumo de combustível, permitindo ajustes rápidos e precisos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE EMILIANÓPOLIS

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 67.662.544/0001-90

Rua Pe. Cornélio Knubler, 255 – Centro – Emilianópolis/SP – CEP 19350-000

Redução de Custos

- g) Controle de Consumo: Com o uso de cartões magnéticos ou microprocessados, é possível monitorar o consumo de cada veículo, identificando e eliminando desperdícios.
- h) Transparência nas Transações: As transações são registradas automaticamente, garantindo maior transparência e facilitando auditorias.

Segurança Aumentada

- i) Prevenção de Fraudes: O sistema informatizado dificulta práticas fraudulentas, como abastecimentos não autorizados, através de um controle rigoroso de acesso.
- j) Controle de Acesso: Apenas usuários autorizados podem realizar operações de abastecimento, aumentando a segurança do processo.

Melhoria na Gestão de Frota

- k) Relatórios Detalhados: A disponibilização de relatórios detalhados sobre o consumo de combustível e a performance da frota ajuda na tomada de decisões estratégicas.
- l) Manutenção Preventiva: Com dados precisos sobre o uso dos veículos, é possível planejar manutenções preventivas, prolongando a vida útil da frota.

2.3. Esse tipo de contratação vem sendo cada vez mais utilizado por órgãos públicos e empresas públicas, como: **ANVISA, Polícia Federal, Polícia Rodoviária Federal, Poder Judiciário da União e dos Estados, Valec - Engenharia, Construções e Ferrovias S.A., Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região, Ministério Público Federal - Procuradoria Regional da República - 2ª Região, Unidades Prisionais do Estado de São Paulo, Tribunal de Contas Estado de São Paulo, Supremo Tribunal Federal, Tribunal de Contas da União**, entre outros.

3 - DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO

- 3.1. Deverá ser baseado na utilização de cartão de controle (magnético ou microprocessado), que possa ser utilizado na rede de postos credenciados pela contratada;
- 3.2. Deverá constituir-se em uma ferramenta de controle e gestão dos combustíveis consumidos, bem como, um meio de pagamento dos produtos fornecidos pelos postos que integram a rede credenciada;
- 3.3. Deverá garantir a segurança e a integridade de todas as informações obtidas por ocasião dos abastecimentos realizados na rede credenciada;
- 3.4. Deverá dispor de um *software* de gestão de abastecimento, que possibilite, por meio de acesso via *internet (on-line)*, que os usuários **previamente cadastrados e autenticados** por meio de senha individual, conforme item **3.8.**, possam acessar a base de dados com o objetivo de estabelecer parâmetros para os abastecimentos, realizar consultas e obter relatórios gerenciais, solicitar novos cartões, credenciar e/ou descredenciar veículos e condutores, realizar a manutenção de cadastros, dentre outras funcionalidades;



PREFEITURA MUNICIPAL DE EMILIANÓPOLIS

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 67.662.544/0001-90

Rua Pe. Cornélio Knubler, 255 – Centro – Emilianópolis/SP – CEP 19350-000

3.5. Deverá permitir que todas as alterações realizadas *on-line*, por meio do *software* de gestão, em especial aquelas definidas no item **3.4.**, sejam processadas e validadas em tempo real, produzindo efeitos imediatos;

3.6. Deverá, por ocasião de cada abastecimento, capturar e efetuar o registro informatizado de todos os dados referentes àquele procedimento, integrando-os em uma base de dados permanente e constantemente atualizada, para, em seguida, por meio do *software* de gestão, transformá-los em informações gerenciais, analíticas e financeiras, que serão disponibilizadas aos gestores da frota e setorial, para subsidiar a tomada de decisão;

3.6.1. O registro das informações referentes aos abastecimentos será realizado por meio de equipamentos periféricos específicos para leitura e gravação de dados, instalados nos postos da rede credenciada.

3.7. Deverá, por ocasião de cada abastecimento realizado nos postos da rede credenciada, validar o procedimento e registrar todas as informações necessárias para o posterior pagamento do combustível fornecido;

3.8. Deverá permitir o estabelecimento de, pelo menos, 02 (dois) diferentes níveis de acesso ao *software* de gestão, com subordinação hierárquica entre eles, de acordo com a estrutura hierárquica e administrativa do CONTRATANTE.

3.8.1. Os diferentes níveis de acesso ao *software* de gestão definirão os direitos e atribuições dos usuários, de acordo com o perfil hierárquico-administrativo das unidades a qual estiverem vinculados.

3.8.1.1. O nível **gestor da frota** deverá permitir acesso total e irrestrito a todas as funcionalidades do sistema, bem como a visualização de toda a frota e será conferido somente aos usuários pertencentes ao Setor de Transportes, em número de 01 (um);

3.8.1.2. O nível **gestor do contrato** deverá permitir o mesmo acesso do nível do gestor da frota, bem como às consultas e relatórios, em número de 01 (um);

3.8.1.3. A frota do Município de Emilianópolis/SP é composta por uma Sede com 01 unidade com o nível de **gestor da frota**, 01 unidade com o nível de **gestor do contrato**;

3.9. Deverá disponibilizar um cartão para cada um dos veículos da frota do município Emilianópolis, que serão identificados pela logomarca do município Emilianópolis e pelos dados individuais dos respectivos veículos;

3.10. A Contratada deverá disponibilizar cartões extras (reserva), que possam ser imediatamente utilizados no caso de falhas ou extravio dos cartões em uso, garantindo a continuidade dos abastecimentos e do controle que vinha sendo realizado, até que um novo cartão seja confeccionado para substituir definitivamente o cartão original;

3.10.1. Os cartões extras (reserva) deverão permitir a vinculação a um veículo da frota do município Emilianópolis, por meio da respectiva placa, sendo que essa vinculação e a posterior desvinculação deverão ser realizadas nos níveis de **gestor da frota**, de forma *on-line* e em tempo real, por meio do *software* de gestão;

3.10.2. Ao serem desvinculados de um determinado veículo, os cartões extras deverão ser bloqueados, até que surja a necessidade de serem utilizados novamente, com o propósito de se evitar o uso indevido desse recurso;

3.10.3. A quantidade de cartões extras (reserva) não poderá ser inferior a 20% do total de cartões distribuídos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE EMILIANOÓPOLIS

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 67.662.544/0001-90

Rua Pe. Cornélio Knubler, 255 – Centro – Emilianoópolis/SP – CEP 19350-000

3.11. Durante a execução de qualquer operação realizada na rede credenciada, cada condutor deverá ter sua identificação validada por meio de matrícula e senha individual, não se admitindo a realização de qualquer operação sem que haja a plena identificação do veículo e do respectivo condutor;

3.11.1. Caberá à empresa contratada, a responsabilidade pela solução técnica que identifique o condutor e o veículo no ato do abastecimento e que coíba, com agilidade e segurança, as eventuais transações não autorizadas (protegidas), bem como, identifique e registre as transações realizadas em desacordo com os parâmetros estabelecidos (inconsistências);

3.11.2. As tentativas de realização de transações protegidas e as inconsistências registradas deverão ser informadas ao **gestor da frota**, no prazo máximo de 24 horas após a respectiva ocorrência.

3.12. Deverá emitir comprovante da transação realizada, independentemente da solicitação do condutor, com, no mínimo, os seguintes dados: identificação do posto (nome e endereço), identificação do veículo (placa), hodômetro do veículo no momento do abastecimento, tipo de combustível, data e hora da transação, quantidade de litros, valor da operação, além do local destinado para o condutor informar o RG e consignar sua assinatura;

3.13. Deverá permitir, **em situações excepcionais**, que os abastecimentos realizados e pagos pelo Município de Emilianoópolis/SP por outros meios, por ocasião de viagens para cidades que não possuam postos credenciados, sejam registrados manualmente, por meio de processo de captura não convencional, conforme solução a ser definida e apresentada pela empresa contratada, a fim de garantir o controle efetivo do consumo verificado pela totalidade dos veículos que integram a frota do Município de Emilianoópolis/SP;

3.14. Deverá permitir, em caso de falhas dos equipamentos periféricos ou dos cartões, ou ainda, diante da ocorrência de situações adversas, como falta de energia elétrica, falhas de conexão, dentre outras, a adoção de procedimento contingencial, que garanta a realização do abastecimento e a obtenção das informações necessárias para o controle e a gestão dos procedimentos realizados, além de não comprometer a continuidade das atividades operacionais do Município de Emilianoópolis/SP;

3.15. Deverá permitir o registro, na base de dados do sistema, do valor do combustível negociado diretamente com os postos da rede credenciada, que passará a ser considerado nos casos de abastecimentos futuros, independente do preço indicado na bomba;

3.16. Caberá à empresa contratada, a responsabilidade pela geração quinzenal dos dados, que deverão contemplar, no mínimo: identificação do posto (nome, endereço e CNPJ), data do abastecimento (data e hora), quilometragem no momento do abastecimento, tipo de combustível, quantidade de litros, valor unitário do abastecimento por litro, valor total do abastecimento, identificação do veículo (placa), identificação do motorista, número da ordem de serviço (desejável).

3.17. As informações deverão ser geradas e disponibilizadas **mensalmente** no prazo máximo de 24(vinte e quatro) horas após a consumação do abastecimento do último dia do período; preferencialmente, serem disponibilizados para cópia (“download”) pelo CONTRATANTE numa página (site) desenvolvida pela CONTRATADA especialmente dedicada para esse fim. O acesso à página deverá ser controlado com o uso de login/senha, fornecido e gerenciado pela CONTRATADA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE EMILIANÓPOLIS

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 67.662.544/0001-90

Rua Pe. Cornélio Knubler, 255 – Centro – Emilianópolis/SP – CEP 19350-000

3.18. Deverá permitir a parametrização do abastecimento, por meio de critérios estabelecidos pelos gestores da frota, com a finalidade de regular os abastecimentos de acordo com o perfil operacional de cada um dos veículos ou grupo de veículos;

3.18.1. A possibilidade de parametrização deverá contemplar, no mínimo, os seguintes requisitos:

a) desempenho do veículo - km/l (mínimo e máximo), considerando apenas o combustível principal, nos casos de veículos com motorização *flex*;

b) tipo de combustível (principal e secundário);

c) quantidade de litros permitida (combustível principal e secundário), considerando a capacidade do tanque do veículo;

d) intervalo de tempo entre as transações, considerando a possibilidade de abastecimento simultâneo com combustível principal e secundário;

e) limite de crédito permitido durante o mês;

f) quantidade de transações permitidas (calendário, horário, mínimo e máximo);

g) preço por litro, por tipo de combustível e por município (mínimo e máximo);

h) rede credenciada disponível (UF, município e estabelecimento), e

i) hodômetro - o sistema não deverá aceitar a indicação de quilometragem inferior à indicada no último abastecimento, sendo que no caso de erro, deverá haver a possibilidade de correção, pelo respectivo gestor, em tempo real, por meio de acesso ao *software* de gestão, a fim de não comprometer o abastecimento e a operacionalidade do veículo.

3.18.2. Os parâmetros poderão ser definidos com caráter restritivo, que impeçam a realização do abastecimento (transações protegidas) ou com caráter informativo, que apenas alertam os gestores da frota quando ocorrerem situações predefinidas, sem, contudo, restringir a realização do abastecimento (inconsistências);

3.18.3. O sistema deverá permitir a possibilidade de alteração de determinados parâmetros, pelos respectivos gestores, em tempo real, por meio de acesso ao *software* de gestão, a fim de não comprometer o abastecimento e a operacionalidade de determinado veículo;

3.18.4. A realização, pela rede credenciada, de abastecimentos de combustíveis, sem a devida cobertura de crédito, por inobservância dos parâmetros estabelecidos, será de total responsabilidade da empresa contratada;

3.19. Permitir a emissão de relatórios gerenciais, financeiros, operacionais e cadastrais, que possibilitem o controle das despesas, consumo, condutores e veículos, além dos possíveis desvios em relação aos parâmetros adotados.

3.19.1. A empresa contratada deverá disponibilizar, no mínimo, os seguintes relatórios:

a) relação cadastral dos veículos por unidade, em todos os níveis;

b) histórico completo das operações realizadas pela frota, contendo a indicação de todos os dados obtidos durante os abastecimentos, tais como: data, hora, identificação do estabelecimento, identificação do condutor, identificação do veículo (placa), hodômetro do veículo no momento do abastecimento, tipo de combustível, quantidade em litros adquiridos, valor unitário por tipo de combustível, valor total da operação em R\$ (reais).

c) histórico das operações realizadas por estabelecimento credenciado;

d) demonstrativo das despesas realizadas por tipo de combustível, com preço médio unitário por tipo de combustível, por veículo ou grupo de veículos;

e) demonstrativo do total consumido e do saldo remanescente por cartão, em R\$ e em percentual;



PREFEITURA MUNICIPAL DE EMILIANÓPOLIS

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 67.662.544/0001-90

Rua Pe. Cornélio Knubler, 255 – Centro – Emilianópolis/SP – CEP 19350-000

f) **indicação dos desvios de hodômetro, média de consumo do veículo e tipo de combustível;**

g) desconto sobre o preço da bomba, à vista, considerando eventuais negociações realizadas diretamente com o posto da rede credenciada;

h) individual por veículo, identificando a quilometragem percorrida entre os abastecimentos, intervalo de tempo e média de consumo por litro;

i) demonstrativo de desempenho dos veículos por condutor, por tipo de veículo, por unidade;

j) consolidação de despesas por veículo ou grupo de veículos;

k) consumo e custo (km/l), por veículo ou grupo de veículos, considerando a utilização de combustível principal pelos veículos *flex*;

l) relatórios financeiros, e

m) demonstrativo das transações realizadas em situações não convencionais, identificando o veículo, o condutor, o estabelecimento e os valores abastecidos.

3.19.2. O *software* de gestão deverá permitir a obtenção de relatórios relativos a todo o período de vigência do contrato, sendo flexível, aos gestores da frota, a seleção do período de consulta;

3.19.3. Os relatórios deverão ser disponibilizados, em tempo real, a partir do acesso ao *software* de gestão de abastecimento e demonstrar a situação atual verificada na frota naquele momento, considerando todos os abastecimentos realizados até então.

3.19.3.1. Os relatórios com período de abrangência superior a 30 dias poderão ser fornecidos diretamente pela empresa contratada, no prazo máximo de 48 horas após a solicitação, sem a necessidade de serem disponibilizados por meio do *software* de gestão.

3.19.4. Os relatórios deverão ser acessados e visualizados pelos gestores da frota, com estrita observância dos respectivos níveis de acesso, conforme descrito no item 3.8.1.;

3.20. A empresa contratada deverá ainda:

3.20.1. Disponibilizar relatório(s), que identifique as transações protegidas por parâmetros que não foram realizadas, por não terem sido autorizadas, bem como aquelas realizadas em desacordo com os parâmetros estabelecidos pelos gestores da frota (inconsistências);

3.20.1.1. Esse relatório deverá ser disponibilizado a quem for atribuído os níveis de acesso ao *software* de gestão descritos no item 3.8.1, no prazo máximo de 24 horas após o registro da ocorrência, devendo conter informações referentes ao veículo, condutor, estabelecimento e o motivo que ensejou o bloqueio ou o alerta.

3.20.2. Disponibilizar, até o terceiro dia útil de cada mês, relatório denominado Demonstrativo Mensal de Consumo de Combustível (DMCC), que contemple, na íntegra, todos os abastecimentos realizados no mês anterior;

3.20.3. Elaborar, mensalmente, relatório gerencial personalizado, que indique o perfil de utilização dos veículos que integram a frota do Município de Emilianópolis/SP, que deverá apresentar, necessariamente, indicadores que demonstrem a relação R\$/L, KM/L, KM/veículo, R\$/KM, com a finalidade de identificar a necessidade de implantação de medidas que visam à melhoria contínua, por meio da otimização do uso do sistema e da redução dos custos decorrentes dos abastecimentos;

3.20.4. Disponibilizar relatório que apresente, de forma consolidada, a quantidade (em litros) e os valores (em R\$) dos combustíveis aplicados nos veículos da frota do Município de Emilianópolis/SP, com a possibilidade de indexação individual ou conjunta dos seguintes



PREFEITURA MUNICIPAL DE EMILIANÓPOLIS

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 67.662.544/0001-90

Rua Pe. Cornélio Knubler, 255 – Centro – Emilianópolis/SP – CEP 19350-000

atributos: tipo combustível, município, pasta/setor ao qual está vinculado o veículo, com possibilidade de corte diário, semanal, quinzenal e mensal;

3.20.5. Priorizar as demandas de alterações sistêmicas, especialmente quanto à forma de apresentação dos relatórios e as ações para tratamento dos mesmos, sendo que, para tanto, serão agendadas reuniões, na sede do município, com a participação da empresa contratada e dos gestores da frota e do contrato, ocasião em que será definido o prazo para execução das alterações;

3.21. Deverá permitir além dos dados comuns a todos os veículos, o cadastramento de informações particulares, que caracterizam um veículo, possibilitando a obtenção de relatórios e consultas a partir desses dados;

4 – REDE CREDENCIADA

4.1. Entende-se por rede credenciada, o conjunto de estabelecimentos, cujo ramo de atividade é o comércio varejista de combustíveis, previamente selecionados pela empresa prestadora do serviço de gestão de abastecimento e disponibilizados para a realização do abastecimento dos veículos pertencentes à frota do Município de Emilianópolis/SP;

4.2. A empresa contratada deverá disponibilizar e manter em pleno funcionamento, durante toda a vigência do contrato, rede credenciada que permita o abastecimento dos veículos que integram a frota do município Emilianópolis, observada a quantidade mínima de estabelecimentos e suas respectivas localizações definidas por este Termo de Referência;

4.3. A empresa contratada deverá dispor de postos de abastecimento, obedecendo aos seguintes requisitos:

4.3.1. No município Emilianópolis, a rede credenciada deverá contar com no mínimo 01 (um) posto de abastecimento.

4.3.1.1. Os postos credenciados no município deverão prestar os serviços de abastecimento, no mínimo, de segunda-feira a sábado das 07h00 às 18h00.

4.3.2. A fim de atender as necessidades operacionais do Município de Emilianópolis/SP, a empresa contratada deverá, quando solicitada, promover o credenciamento de novos postos, no prazo máximo de 30 dias, contados da data da solicitação formulada pelo gestor da frota, em função das necessidades que surgirem sempre conexas aos interesses públicos;

4.3.3. Todos os postos que integram a rede credenciada, disponibilizada para atender a frota do Município de Emilianópolis/SP, deverão estar devidamente equipados para realizar transações de acordo com a solução tecnológica adotada pela empresa contratada, especialmente quanto ao modelo de cartão fornecido aos veículos;

4.4. Os valores dos combustíveis fornecidos pela rede credenciada serão faturados de acordo com o preço à vista de bomba, e/ou do valor negociado diretamente com o estabelecimento, caso essa possibilidade tenha sido efetivada, sempre atendendo ao princípio da economicidade, transparência, legalidade, observando para que não tenha superfaturamento.

4.5. Para a assinatura do contrato, a licitante vencedora deverá comprovar que sua rede credenciada possui estabelecimentos que apresentam condições de atender ao requisito solicitado no item 4.3.1 para atendimento do Município de Emilianópolis/SP.



PREFEITURA MUNICIPAL DE EMILIANÓPOLIS

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 67.662.544/0001-90

Rua Pe. Cornélio Knubler, 255 – Centro – Emilianópolis/SP – CEP 19350-000

4.6. A comprovação da rede credenciada deverá ser realizada por meio do envio de relação (em formato MS-Excel), indexada por município, contendo nome fantasia, razão social, CNPJ, endereço, telefone e horário de funcionamento do posto, bem como a distância compreendida entre o estabelecimento e a respectiva base operacional do Município de Emilianópolis/SP;

4.7. Caso seja necessário, os demais estabelecimentos deverão ser credenciados dentro do prazo de implantação do sistema, definido no item 5.1.

4.8. Cada condutor deverá ter sua identificação validada através de senha durante a execução de qualquer operação realizada na rede de postos credenciados pela Contratada, sendo de responsabilidade da mesma a solução técnica que identifique o condutor do veículo no ato do abastecimento e coíba, com agilidade e segurança, as eventuais utilizações não autorizadas.

4.9. As eventuais alterações ou mudança dos postos credenciados devem ser comunicadas imediatamente ao Contratante, via internet ou no sistema instalado pela empresa.

4.10. A **Contratada** é a única responsável pelo pagamento aos postos credenciados, decorrentes do combustível e demais serviços efetivamente realizados, ficando claro que o **Contratante** não responde solidária ou subsidiariamente por esse pagamento, inexistindo qualquer relação financeira entre o estabelecimento que integrar a rede credenciada e o **Contratante**.

5 – IMPLANTAÇÃO

5.1. A empresa contratada deverá implantar o sistema no município, deixando-o em condições de pleno funcionamento, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da emissão da Autorização para Início dos Serviços;

5.2. O processo de implantação do sistema compreende as seguintes atividades:

- a) cadastramento dos veículos;
- b) cadastramento dos usuários (gestores / condutores);
- c) definição da logística da rede de postos credenciados;
- d) preparação, distribuição e instalação dos equipamentos periféricos;
- e) fornecimento ao MUNICÍPIO da relação dos postos credenciados;
- f) treinamento dos gestores e condutores;
- g) fornecimento de cartões para os veículos;
- h) divulgação da senha dos condutores, e
- i) outras julgadas necessárias.

5.3. A empresa contratada deverá fornecer, sem custo extra à administração, programa de **capacitação presencial de pessoal** para os condutores e gestores envolvidos na utilização do sistema, que deverá abordar:

- a) operações de cadastramento, parametrização dos cartões e limite de crédito;
- b) detalhamento dos procedimentos para utilização do *software* de gestão;
- c) emissão de consultas e relatórios, por meio do *software* de gestão;
- d) informações relativas à eventuais falhas operacionais e as providências necessárias para saná-las;
- e) aplicações práticas do sistema e do *software* de gestão;
- f) outras informações julgadas oportunas e necessárias para a correta utilização do sistema.

5.3.1. O treinamento deverá ser ministrado presencialmente na sede do município e será destinado a todos os motoristas e controladores envolvidos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE EMILIANÓPOLIS

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 67.662.544/0001-90

Rua Pe. Cornélio Knubler, 255 – Centro – Emilianópolis/SP – CEP 19350-000

5.3.2. Todos os materiais e equipamentos necessários para a realização do treinamento serão de inteira responsabilidade da empresa contratada, sem custo extra à administração;

5.3.3. Para contribuir com o processo de treinamento, a contratada deverá elaborar e fornecer, no mínimo, 01 (um) exemplar dos materiais de apoio a seguir definidos:

5.3.3.1. Guia do usuário, com orientações necessárias para a realização de todas as atividades afetas aos gestores da frota, em todos os níveis;

5.3.3.2. Vídeo em mídia tipo DVD, voltado ao treinamento dos condutores, com apresentação do produto e as orientações necessárias para a realização de todas as atividades afetas aos condutores, inclusive em relação aos procedimentos a serem adotados pelos frentistas nos postos da rede credenciada;

5.3.4. Todos os materiais e equipamentos necessários para a realização do treinamento serão de inteira responsabilidade da empresa contratada;

6 – OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA EMPRESA CONTRATADA

6.1. Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, em conformidade com o presente Termo de Referência, nos termos da legislação vigente, ou quaisquer outras que vierem a substituí-la, alterá-la ou complementá-la;

6.2. Efetuar o pagamento do combustível fornecido pelos postos que integram a rede credenciada, diretamente aos respectivos estabelecimentos, sendo certo que a contratada é a única responsável por essa atividade e que o Município de Emilianópolis/SP não responde, em hipótese alguma, por esse pagamento;

6.3. Responsabilizar-se integralmente pelos danos causados ao Município de Emilianópolis/SP ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização e o acompanhamento realizado pelo Município de Emilianópolis/SP;

6.4. Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições que ensejaram sua habilitação, na fase licitatória, e naquelas exigidas na fase de contratação;

6.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato que apresentar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

6.6. Designar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

6.7. Ministrando treinamento específico com a finalidade de capacitar os condutores e os gestores envolvidos na utilização do sistema, conforme definido no item 5.3.1. deste Termo de Referência;

6.8. Credenciar somente postos de combustíveis que estejam regularmente inscritos no cadastro de contribuintes do ICMS do Estado de São Paulo, nos termos da Lei estadual n.º 11.929, de 12 de abril de 2005 e da Portaria CAT-02, de 12-01-2011, da Secretaria da Fazenda estadual;

6.9. Deverá cumprir todas as condições exigidas nos itens 3, 4, e 5;

6.10. Credenciar somente postos de combustíveis que não estejam sancionados pelo descumprimento da legislação ambiental;

6.11. Descredenciar os postos de combustíveis sancionados pelo não cumprimento da legislação ambiental;



PREFEITURA MUNICIPAL DE EMILIANÓPOLIS

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 67.662.544/0001-90

Rua Pe. Cornélio Knubler, 255 – Centro – Emilianópolis/SP – CEP 19350-000

- 6.12. Comunicar imediatamente ao gestor do contrato, quaisquer fatos ou anormalidades que possam prejudicar o bom andamento e/ou o resultado final dos serviços;
- 6.13. Comparecer, sempre que convocada, ao local designado pelo Município de Emilianópolis/SP, por meio do preposto indicado, para exame e esclarecimentos de quaisquer problemas relacionados aos serviços contratados, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a convocação;
- 6.14. Verificar o recolhimento dos tributos incidentes sobre a operação de fornecimento de combustível, a cargo dos estabelecimentos da rede credenciada;
- 6.15. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato;
- 6.15. Fornecer todos os equipamentos periféricos necessários para operação do sistema, conforme solução tecnológica utilizada, bem como, substituí-los, sempre que necessário sem nenhum custo extra para o Município de Emilianópolis/SP;
- 6.16. Fornecer os cartões de controle para cada um dos veículos da frota, com validade indeterminada, inclusive nos casos de extravio e incorporação de novos veículos, sem custo extra para a administração;
- 6.17. Fornecer mensalmente ao Município de Emilianópolis/SP, relação atualizada dos postos que integram a rede credenciada, que deverá conter: nome fantasia, razão social, CNPJ, inscrição estadual, endereço completo e telefone;
- 6.18. Disponibilizar, por meio da *internet* ou outro meio eletrônico, **informações quinzenais** dos preços, históricos dos consumos praticados nos postos que abasteceram a frota, em R\$/Litro, por tipo de combustível, ordenados por municípios, por unidade administrativa, por valor em ordem crescente, identificando o posto de abastecimento com o respectivo endereço;
- 6.19. Manter, durante toda a execução do contrato, o número mínimo de postos credenciados, de acordo com os parâmetros estabelecidos no item 4.3.1. do presente Termo de Referência;
- 6.20. Fiscalizar todos os serviços prestados pela rede de postos credenciados, objetivando garantir um nível satisfatório de qualidade;
- 6.21. Acompanhar a divulgação dos postos autuados e/ou interditados pela Agência Nacional de Petróleo (ANP) em razão de problemas com a qualidade do combustível fornecido, bem como aqueles que tiveram o cadastro suspenso pela Secretaria da Fazenda do Estado e divulgar a informação, imediatamente, aos gestores da frota, além de providenciar o descredenciamento e a substituição por outro estabelecimento, no prazo máximo de 30 dias;
- 6.22. Comunicar, imediatamente, ao gestor da frota, quaisquer alterações verificadas com os postos da rede credenciada;
- 6.23. Atender, no prazo máximo de 30 dias, as solicitações formuladas pelo gestor do contrato quanto à substituição de postos não qualificados ou inadequados para a prestação dos serviços;
- 6.24. Disponibilizar uma central de atendimento ao usuário, que possibilite o acesso, por meio de ligação telefônica local ou celular, das 8h00 às 18h00, de segunda a sexta-feira, a fim de prestar suporte técnico visando solucionar problemas e esclarecer questões técnicas relacionadas ao funcionamento do sistema, sempre que necessário, não sendo aceito sistema de atendimento eletrônico;
- 6.25. Disponibilizar consultor para representar a contratada perante o Município de Emilianópolis/SP, com conhecimento e experiência para atender todas as demandas



PREFEITURA MUNICIPAL DE EMILIANÓPOLIS

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 67.662.544/0001-90

Rua Pe. Cornélio Knubler, 255 – Centro – Emilianópolis/SP – CEP 19350-000

relacionadas ao funcionamento do sistema contratado e com a competência necessária para realizar, em nível gerencial, quaisquer alterações da base de dados, bem como solucionar problemas, promover alterações e melhorias de sistema, independentemente da existência da central de atendimento ao usuário, devendo no ato da apresentação da **proposta readequada, fornecer o número de telefone do consultor bem como seu e-mail.**

6.26. Disponibilizar, por meio de correio eletrônico (e-mail), uma linha de comunicação direta com o gestor da frota, com o objetivo de divulgar, de forma rápida, todas as informações necessárias para a plena utilização do sistema;

6.27. Realizar reuniões de trabalho trimestrais, em que os consultores da empresa e o gestor da frota analisarão os resultados obtidos durante o trimestre anterior, para traçar o plano de ação para os próximos meses, visando à melhoria contínua, por meio da otimização do uso do sistema e da redução de custos;

6.27.1. As reuniões de trabalho serão realizadas na sede do Município de Emilianópolis/SP, até o 10º dia útil do primeiro mês subsequente ao fechamento do trimestre, cabendo à empresa contratada elaborar os diagnósticos e apresentar proposta para o plano de ação a ser implementado, com base na sua *expertise* e com o apoio de ferramentas de gestão adequadas ao caso;

6.27.2. Os resultados obtidos a partir dos diagnósticos elaborados pela empresa contratada deverão ser apresentados ao gestor da frota por ocasião das reuniões de trabalho trimestrais, por meio de relatórios específicos, que serão disponibilizados na forma impressa e em mídia.

6.28. Por ocasião do treinamento definido no item 5.3., divulgar aos condutores indicados pelo Município de Emilianópolis/SP, por meio de correspondência individual e reservada, a matrícula e a respectiva senha para a realização do abastecimento e contratação, dos demais serviços;

6.29. Providenciar o cadastramento de usuários e veículos, bem como as eventuais alterações, sempre que solicitado pelo gestor do contrato, independentemente da existência de funcionalidade específica, disponível no *software* de gestão;

6.30. Por ocasião da assinatura do contrato, indicar os dados necessários a serem informados pelo Município de Emilianópolis/SP, objetivando o cadastramento dos veículos e usuários.

6.31. Garantir, de forma ininterrupta (24 horas por dia), o pleno funcionamento do sistema, inclusive durante a realização de qualquer processo de manutenção (alteração, atualização, etc.), bem como, por ocasião do fechamento periódico do consumo (mensal), a fim de que as atividades do Município de Emilianópolis/SP e controle do abastecimento não sofram, em virtude de eventual indisponibilidade do sistema.

7 – FISCALIZAÇÃO E CONTROLE DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1. Não obstante a empresa contratada ser a única e exclusiva responsável pela execução dos serviços descritos no presente Termo de Referência, ao Município de Emilianópolis/SP é reservado o direito de, sem de qualquer forma restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços prestados. Para tanto, a Comissão de Fiscalização designada pelo Município de Emilianópolis/SP poderá:

7.1.1. Ter livre acesso aos locais de execução do serviço;

7.1.2. Exercer a fiscalização dos serviços contratados, de modo a assegurar seu efetivo cumprimento;



PREFEITURA MUNICIPAL DE EMILIANÓPOLIS

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 67.662.544/0001-90

Rua Pe. Cornélio Knubler, 255 – Centro – Emilianópolis/SP – CEP 19350-000

7.1.3. Realizar a supervisão das atividades desenvolvidas pela empresa contratada, efetivando avaliações periódicas;

7.1.4. Apresentar planilha dos serviços efetivamente executados, para efeito de medição, descontando-se do valor devido, o equivalente à indisponibilidade dos serviços contratados decorrentes de motivos imputáveis à empresa contratada, sem prejuízo das demais sanções disciplinadas em contrato.

8 – ESTIMATIVA DE CONSUMO

8.1. Frota do Município de Emilianópolis/SP: 66 (sessenta e seis) veículos automotores; (Veículos Leves, Utilitários, Pesados e Maquinários).

8.2. O consumo médio para 12 (doze) meses de combustíveis, estimado para a frota do Município de Emilianópolis/SP, a serem realizados nos postos da rede credenciada é de:

Tipo de Combustível	Qtd. Mensal estimada em (Litros)**	Preço Unitário (R\$)	Preço Total Mensal (R\$.)
*Gasolina Comum	** 3.958	6,38	25.252,04
* Diesel S10	** 5.850	6,13	35.860,50
* Diesel comum	** 2.208	6,03	13.314,24
TOTAL MENSAL S/ TAXA DE ADMINISTRAÇÃO			74.426,78
TAXA DE ADMINISTRAÇÃO	0,00 %		0,00
VALOR TOTAL MENSAL			74.426,78
VALOR TOTAL PARA 12 MESES			893.121,36

* Fonte: Pesquisa de preços no site Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis³, conforme cópias em anexo.

** As quantidades foram arredondadas.

8.2.1. Gasolina comum: 47.500 (quarenta e sete mil e quinhentos) litros.

8.2.2. Diesel comum: 26.500 (vinte e seis mil e quinhentos) litros.

8.2.3. Diesel S-10: 70.200 (setenta mil e duzentos) litros.

8.3. As quantidades lançadas servirão tão somente como parâmetro mínimo para desencadeamento do Processo Licitatório, vez que poderão oscilar para mais ou para menos, de acordo com a FROTA de veículos e CONSUMO.

9 – OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO EMILIANÓPOLIS

³ Disponível em <<https://www.gov.br/anp/pt-br/assuntos/precos-e-defesa-da-concorrancia/precos/levantamento-de-precos-de-combustiveis-ultimas-semanas-pesquisadas>> Acesso em 01/01/2026.



PREFEITURA MUNICIPAL DE EMILIANÓPOLIS

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 67.662.544/0001-90

Rua Pe. Cornélio Knubler, 255 – Centro – Emilianópolis/SP – CEP 19350-000

9.1. Fornecer o cadastro completo e atualizado dos **66 (sessenta e seis) veículos** e aproximadamente **22 (vinte e dois) condutores** e identificação das respectivas áreas que os mesmos estão alocados, contendo os seguintes dados:

- a) Tipo de frota – frota própria;
- b) Placa;
- c) Marca do veículo;
- d) Modelo;
- e) Tipo de combustível;
- f) Ano de fabricação do veículo;
- g) Lotação.

9.1.1. Exceto para as *roçadeiras, motosserra, moto poda e Retroescavadeira* em virtude do abastecimento ser diferenciado por não possuírem todos os dados supracitados.

9.2. Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados;

9.3. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por um Gestor especialmente designado pelo município, nos termos do decreto municipal n.º 815/2024, de 25 de janeiro de 2024;

9.4. Notificar, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.

10 – DAS PASTAS/SETORES DOS VEÍCULOS DA FROTA DO MUNICÍPIO EMILIANÓPOLIS.

PASTA/SETOR
Gabinete
Administração
Educação
Cultura
Esporte e Lazer
Saúde
Obras e Serviços municipais
Conselho Tutelar
CRAS- Assistência Social
Agricultura, Pecuária e Meio ambiente
Defesa Civil

11. DO REAJUSTE

11.1. O valor percentual relativo à Taxa de Administração será fixo e irrevogável durante a vigência do contrato e suas possíveis prorrogações, mesmo que seja negativo, sendo que os combustíveis serão adquiridos pelo valor cobrado pelos postos credenciados no momento do abastecimento.

12 – DAS MEDIÇÕES DOS SERVIÇOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE EMILIANÓPOLIS

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 67.662.544/0001-90

Rua Pe. Cornélio Knubler, 255 – Centro – Emilianópolis/SP – CEP 19350-000

12.1. Após o término de cada mês, a Contratada deverá apresentar um relatório analítico discriminando os abastecimentos realizados no período;

12.2. As medições para efeito do pagamento serão realizadas de acordo com os seguintes procedimentos:

12.2.1. No primeiro dia útil subsequente em que foram prestados os serviços, a CONTRATADA entregará os relatórios gerenciais, contendo os quantitativos totais de cada um dos tipos de serviços realizados no período e os respectivos valores apurados, contendo no mínimo as seguintes informações:

- a) Identificação do posto credenciado (nome e endereço);
- b) Identificação do veículo (placa);
- c) Hodômetro do veículo no momento do abastecimento;
- d) Tipo de Combustível;
- e) A data e hora da Transação;
- f) Quantidade de litros adquiridos, por tipo de combustível;
- g) Valor da operação por tipo de combustível (unitário e total em R\$);
- h) Identificação do Condutor.

12.3. a Contratante solicitará à CONTRATADA, na hipótese de glosas e/ou incorreções de valores, a correspondente retificação objetivando a emissão da nota fiscal/fatura.

12.2.3. Serão considerados somente os serviços efetivamente executados e apurados da seguinte forma:

12.4. A CONTRATADA obriga-se a executar os serviços, pela Taxa de Administração “T” (%) que firmou o contrato, na qual deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos, bem como os encargos, benefícios e despesas indiretas (BDI) e demais despesas de qualquer natureza;

12.5. A remuneração da CONTRATADA será resultante da aplicação da Taxa de Administração (%).

12.6. Os pagamentos serão efetuados a cada 30 (trinta) dias de prestação dos serviços, sendo pagos a contratada até 10º (décimo) dia subsequente ao mês, a contar do recebimento do documento fiscal, já com os impostos incidentes e o valor correspondente aos serviços de gerenciamento prestado no período; com relatório anexo, detalhando o consumo dos combustíveis, NF devidamente atestada pelo fiscal de contrato, através de ordem bancária creditada em conta corrente indicada pela contratada.

12.6.1. Os valores dos combustíveis adquiridos serão faturados de acordo com o preço à vista de bomba, e/ou do negociado diretamente pela Contratante com o posto credenciado, sempre atendendo ao princípio da economicidade, transparência, legalidade, observando para que não tenha superfaturamento.

12.7. Após a conferência dos quantitativos e valores apresentados, o fiscal do contrato atestará a medição, comunicando a CONTRATADA, no prazo de 03 dias contados do recebimento do relatório, o valor aprovado, e autorizando a emissão da correspondente fatura, a ser apresentada no primeiro dia subsequente à comunicação dos valores aprovados.

12.8. As faturas deverão ser emitidas pela CONTRATADA, contra o CONTRATANTE, e apresentadas para o Fiscal do Contrato e ou quem autoridade superior indicar.

13 – DOS PAGAMENTOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE EMILIANÓPOLIS

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 67.662.544/0001-90

Rua Pe. Cornélio Knubler, 255 – Centro – Emilianópolis/SP – CEP 19350-000

13.1. Os pagamentos serão efetuados mediante a apresentação dos originais da nota fiscal/fatura, a Tesouraria do Município, em conformidade com sistemática de medições prevista no **item 12** deste termo.

13.2. A CONTRATADA deverá emitir notas fiscais/faturas separadamente, ou seja, uma nota fiscal para cada veículo, sendo uma nota para cada veículo, detalhando o valor total dos combustíveis (gasolina, diesel e/ou S-10) da frota do CONTRATANTE, bem como o valor correspondente aos serviços de gerenciamento prestados no período.

13.3. Os pagamentos das notas fiscais/faturas serão efetuados nos seguintes prazos:

a) O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias a contar do recebimento do documento fiscal, já com os impostos incidentes e o valor correspondente aos serviços de gerenciamento prestado no período; com relatório anexo, detalhando o consumo dos combustíveis, NF devidamente atestada pelo fiscal de contrato, através de ordem bancária creditada em conta corrente indicada pela contratada.

b) A não observância do prazo previsto para apresentação das notas fiscais/faturas ou a sua apresentação com incorreções ensejará a prorrogação do prazo de pagamento por igual número de dias a que corresponderem os atrasos e/ou as incorreções verificadas.

13.4. Os pagamentos serão efetuados a favor do Licitante Detentor do Contrato após apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pela autoridade competente da Contratante mediante depósito na conta bancária do detentor do contrato.

13.6. A CONTRATANTE poderá, por ocasião do pagamento, efetuar a retenção de tributos determinada por lei, ainda que não haja indicação de retenção na nota fiscal apresentada ou que se refira a retenções não realizadas em meses anteriores.

13.7. O recolhimento do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN deverá ser feito em consonância com o artigo 3º e demais disposições da Lei Complementar Federal nº 116/2003, e respeitando as seguintes determinações:

I - Quando da celebração do contrato, a CONTRATADA deverá indicar a legislação municipal aplicável aos serviços por ela prestados, relativamente ao ISSQN, esclarecendo, expressamente, sobre a eventual necessidade de retenção do tributo, pelo tomador dos serviços;

II - Caso se mostre exigível, à luz da legislação municipal, a retenção do ISSQN pelo tomador dos serviços:

a) O CONTRATANTE, na qualidade de responsável tributário, deverá reter a quantia correspondente do valor da nota-fiscal, fatura, recibo ou documento de cobrança equivalente apresentada e recolher a respectiva importância em nome da CONTRATADA no prazo previsto na legislação municipal.

b) Para tanto, a CONTRATADA deverá destacar o valor da retenção, a título de “RETENÇÃO PARA O ISS” ao emitir a nota fiscal, fatura, recibo ou documento de cobrança equivalente. Considera-se preço do serviço a receita bruta a ele correspondente, sem nenhuma dedução.

III - Caso, por outro lado, não haja previsão de retenção do ISSQN pelo tomador dos serviços:

a) A CONTRATADA deverá apresentar declaração da Municipalidade competente com a indicação de sua data-limite de recolhimento ou, se for o caso, da condição de isenção;

b) Mensalmente a CONTRATADA deverá apresentar comprovante de recolhimento do ISSQN por meio de cópias autenticadas das guias correspondentes ao serviço executado e deverá estar referenciado à data de emissão da nota fiscal, fatura ou documento de cobrança equivalente;



PREFEITURA MUNICIPAL DE EMILIANÓPOLIS

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 67.662.544/0001-90

Rua Pe. Cornélio Knubler, 255 – Centro – Emilianópolis/SP – CEP 19350-000

c) Caso, por ocasião da apresentação da nota fiscal, da fatura ou do documento de cobrança equivalente, não haja decorrido o prazo legal para recolhimento do ISSQN, poderão ser apresentadas cópias das guias de recolhimento referentes ao mês imediatamente anterior, devendo a CONTRATADA apresentar a documentação devida quando do vencimento do prazo legal para o recolhimento.

d) a não apresentação dessas comprovações assegura ao CONTRATANTE o direito de sustar o pagamento respectivo e/ou os pagamentos seguintes.

14 – VIGÊNCIA E PRAZO DE EXECUÇÃO

14.1 – O prazo de vigência da contratação será de **05 (cinco) anos** a contar da assinatura do contrato, na forma dos artigos 105 e 106 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

14.2 – Nos termos do art. 107 da lei federal n.º 14.133/2021, o contrato poderá ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde a autoridade competente ateste que as condições e a prorrogação sejam vantajosas para a administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

14.3 – O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

14.4 – O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

15. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

15.1. A CONTRATADA obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que, a critério do município de Emilianópolis/SP, sejam necessários, conforme disciplinado nos artigos 124 e 125 da Lei 14.133/2021.

16. SEGURANÇA NO FORNECIMENTO

16.1. Nos casos de falha dos equipamentos periféricos da rede credenciada ou dos cartões dos veículos e na ocorrência de situações adversas, tais como falta de energia elétrica, a Contratada deverá disponibilizar procedimento contingencial, através de serviço de atendimento ao cliente. Este procedimento deve consistir na obtenção, por telefone, por parte da rede credenciada, do número da autorização de abastecimento a ser transcrito para formulário específico da Contratada, visando garantir a manutenção das informações necessárias ao controle e gestão dos abastecimentos e não comprometer a continuidade das atividades operacionais do Contratante.

16.2. A Contratada deverá prestar suporte técnico por meio de serviço de atendimento ao cliente, por telefone ou internet. Para tal serviço, deve possuir uma central de atendimento com funcionamento 24 (vinte e quatro) horas por dia em todos os dias do ano, que permita ao Contratante o acesso por meio de ligação local, não sendo aceito sistema de atendimento eletrônico.

16.3. A Contratada deverá adotar sistema de segurança de forma a impedir o abastecimento de outros veículos que não sejam autorizados pela Contratante, permitindo o controle sobre todos os abastecimentos.

17. DA TRANSFERÊNCIA E/OU SUB-ROGAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE EMILIANOÓPOLIS

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 67.662.544/0001-90

Rua Pe. Cornélio Knubler, 255 – Centro – Emilianoópolis/SP – CEP 19350-000

17.1. É vedado à CONTRATADA a subcontratação total ou parcial, a cessão ou transferência, total ou parcial, do serviço objeto deste contrato, bem como sua associação com outrem para executá-lo, sob pena de rescisão contratual e consequências e penalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/21.

18 – PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS

Tipo de Combustível	Qtd. Mensal estimada em (Litros)**	Preço Unitário (R\$)	Preço Total Mensal (R\$.)
*Gasolina Comum	** 3.958	6,38	25.252,04
* Diesel S10	** 5.850	6,13	35.860,50
* Diesel comum	** 2.208	6,03	13.314,24
TOTAL MENSAL S/ TAXA DE ADMINISTRAÇÃO			74.426,78
TAXA DE ADMINISTRAÇÃO	0,00 %		0,00
VALOR TOTAL MENSAL			74.426,78
VALOR TOTAL PARA 12 MESES			893.121,36

* As quantidades foram arredondadas.

18.1. Para a estimativa de fornecimento de combustíveis, foi tomado como referência o consumo médio dos últimos 12 meses do exercício de 2026.

18.2. Por se tratar de contratação sob demanda, o Contratante não fica obrigado a adquirir os produtos na totalidade da quantidade estimada no item acima.

18.3. O quantitativo de combustível consubstancia-se em uma estimativa, o qual será efetivamente utilizado de acordo com as necessidades das áreas demandantes dos serviços.

18.3. O percentual de desconto incidirá sobre os preços dos combustíveis indicados nas bombas.

18.4. Havendo divergência, na data do seu fornecimento, entre o valor indicado de seu respectivo valor por litro praticado no mercado varejista de Presidente Prudente, considerando a publicação da ANP, o percentual de desconto incidirá sobre o menor valor.

ANEXO I-A: CRONOGRAMA DE IMPLANTAÇÃO

1. O processo de implantação do sistema pela Contratada compreende as seguintes atividades:

Atividades	Assinatura do Contrato	Dias
Cadastramento dos Veículos, equipamentos e condutores no Sistema de rastreamento e controle da contratada.		<u>10 dias</u>
Confecção e fornecimento dos cartões individuais.		<u>15 dias</u>



PREFEITURA MUNICIPAL DE EMILIANÓPOLIS

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 67.662.544/0001-90

Rua Pe. Cornélio Knubler, 255 – Centro – Emilianópolis/SP – CEP 19350-000

Apresentação da rede de estabelecimentos credenciados ⁴ .		<u>20 dias</u>
Treinamento dos condutores e gestores da frota.		<u>20 dias</u>
Credenciamento dos estabelecimentos necessários para atendimento à totalidade da CONTRATANTE.		<u>20 dias</u>

ANEXO I-B: PRAZOS PARA OUTRAS SOLICITAÇÕES E/OU PROVIDÊNCIAS

Solicitações/Providências	Dias
Fornecer a relação de rede credenciada atualizada.	<u>A cada 30 dias</u>
Cadastrar novo veículo após sistema implantado.	<u>2 dias, a partir da solicitação</u>
Entregar segunda via de cartão de usuário.	<u>5 dias úteis, a partir da solicitação</u>
Prover respostas as demandas formais dos fiscais (ofício).	<u>5 dias úteis</u>
Prover respostas as demandas informais dos fiscais e usuários (e-mail, telefone, etc.)	<u>24 horas</u>
Solucionar problemas técnicos no sistema da CONTRATADA, utilizado no atendimento das demandas da CONSTRATANTE.	<u>5 dias úteis</u>

ANEXO I-C: – FROTA DO MUNICÍPIO EMILIANÓPOLIS/SP.

1. Relação dos veículos da frota municipal sendo de porte leve (carros, caminhonetes e motos) e porte médio e pesado (vans, micro-ônibus, ônibus, caminhão e máquinas pesadas), e equipamentos (moto poda/roçadeira/gerador / ferramentas e Jardim / roçadeira/ motosserra/ moto poda/ retroescavadeira):

⁴ O TCU entende que “De fato, conforme jurisprudência (Acórdãos 1884/2010, 307/2011, 2962/2012, 3400/2012, todos do Plenário), o momento adequado para a exigência de apresentação da rede credenciada é quando da contratação, concedendo ao licitante vencedor prazo razoável para tanto, de forma a garantir uma boa prestação do serviço sem causar qualquer prejuízo à competitividade do certame. A inclusão dessa exigência no decorrer da licitação constitui ônus financeiro e operacional desarrazoado para as empresas competidoras.” (AC – 0686-10/13-P Plenário, Relator Augusto Sherman, Processo 007.726/2013-9).



PREFEITURA MUNICIPAL DE EMILIANÓPOLIS

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 67.662.544/0001-90

Rua Pe. Cornélio Knubler, 255 – Centro – Emilianópolis/SP – CEP 19350-000

DEZEMBRO - 2026		
PME – 66 veículos		
VEÍCULO	PLACA	TIPO DE COMBUSTÍVEL
CRUZE	FST -2A94	FLEX
VECTRA	EGI-8802	FLEX
FORD KA SE 1.5	PVU-8759	FLEX
SPIN	FNQ-3H90	FLEX
MICRO-ÔNIBUS	FMX-9473	DIESEL S10
MICRO-ÔNIBUS	FMX-9474	DIESEL S10
MICRO-ÔNIBUS	FMX- 9479	DIESEL S10
MICRO-ÔNIBUS	FMX-9501	DIESEL S10
ONIBUS CAIO	GAA- 0H62	DIESEL S10
MICRO-ÔNIBUS LO 916	CPE – 7D32	DIESEL S10
ONIX PLUS 1.0	FPM- 7B54	FLEX
MICRO-ÔNIBUS W9	OQJ – 2F43	DIESEL S10
VAN DUCATO	DJM- 7355	DIESEL S10
MICRO-ÔNIBUS	DJM - 1274	DIESEL COMUM
MICRO-ÔNIBUS	BPY - 3710	DIESEL COMUM
FIORINO	BPY- 3703	GASOLINA
MONTANA	FKC- 1C15	FLEX
S-10 AMBULANCIA	CDV - 6007	GASOLINA
MERCEDES SPRINT	DJL-4818	DIESEL S10
AMBULANCIA DUCATO	DJM- 1559	DIESEL COMUM
AMBULANCIA MONTANA	EZX- 6E21	DIESEL S10
MICRO-ÔNIBUS	NFJ - 2335	DIESEL COMUM
MOTO HONDA BIZ 100 CC	FNY - 2455	GASOLINA
MOTO HONDA BIZ 100 CC	FHY- 9722	GASOLINA
MICRO MARCOPOLO	FFN – 0E13	DIESEL S10



PREFEITURA MUNICIPAL DE EMILIANÓPOLIS

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 67.662.544/0001-90

Rua Pe. Cornélio Knubler, 255 – Centro – Emilianópolis/SP – CEP 19350-000

VAM MASTER ADAPTADA	FUI-5C04	DIESEL S 10
SPIN ACTIV	FYQ- 2E12	FLEX
SPIN PREMIER	FSS- 2I15	FLEX
AMBULANCIA EXPERT 01	GBN – 2A64	DIESEL S10
AMBULANCIA EXPERT 02	EZQ – 8H77	DIESEL S10
PALIO	GBJ- 9898	FLEX
PANTER	EHF – 3D62	FLEX
POLO	SSV- 4C92	FLEX
CAMINHÃO VW 13.180 CONSTELATION	EGI- 8801	DIESEL COMUM
CAMINHÃO VW 13.180	BPY - 37074	DIESEL COMUM
CAMINHÃO M.B. ATEGO 2429	EGI- 8805	DIESEL S10
CAMINHÃO INTERNACIONAL	FQW- 6580	DIESEL S10
CAMINHÃO VW 14.190	FZO- 2E13	DIESEL S10
CAMINHÃO VW 17.190	FPU – 5H95	DIESEL S10
TRATOR FORD 6600	XXXXXX	DIESEL COMUM
TRATOR MF 275	XXXXXX	DIESEL COMUM
TRATOR ESTEIRA FIAT	XXXXXX	DIESEL COMUM
TRATOR MF 4410	XXXXXX	DIESEL COMUM
PÁ CARREGADEIRA CASE W20E	XXXXXX	DIESEL COMUM
PÁ CARREGADEIRA NEW HOLLAND	XXXXXX	DIESEL COMUM
PÁ CARREGADEIRA MICHIGAN	XXXXXX	DIESEL COMUM
RETROESCAVADEIRA JCB	XXXXXX	DIESEL COMUM
RETRO ESCAVADEIRA XCMG (XC870BRI)	XXXXXX	DIESEL COMUM
NIVELADORA DRESSER/HUBERWACO	XXXXXX	DIESEL COMUM
NIVELADORA NEW HOLLAND RG 140	XXXXXX	DIESEL COMUM
NIVELADORA CATERPILAR	XXXXXX	DIESEL COMUM
PÁ CARREGADEIRA LW300KV (XCMG)	XXXXXX	DIESEL COMUM
MOTO HONDA BROS 160	BYY - 5326	FLEX



PREFEITURA MUNICIPAL DE EMILIANÓPOLIS

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 67.662.544/0001-90

Rua Pe. Cornélio Knubler, 255 – Centro – Emilianópolis/SP – CEP 19350-000

TRATOR ROÇADEIRA	XXXXXX	GASOLINA
MOTO KASINSK 150	DET- 4279	GASOLINA
MONTANA	FKM- 3H05	FLEX
FIAT STRADA	FWF – 6B03	FLEX
UNO	FGL - 2793	FLEX
TRATOR VALTRA	XXXXXX	DIESEL COMUM
TRATOR JOHN DEERE	XXXXXX	DIESEL COMUM
FORD RANGER	PKI- 0522	FLEX
AIR CROSS	CTC- 6102	FLEX
FORD KA	DPA- 9H81	FLEX
KWID	SC- 5B26	FLEX
VOYAGE 1.0	FXC- 9C47	FLEX
STRADA ENDURANCE CABINE SIMPLES	FSP- 5E02	FLEX

ANEXO I-D – QUANTITATIVO TOTAL DE CARTÕES

TIPO	QUANTIDADE
<i>Cartão dos Veículos</i>	66
<i>Ferramentas e Jardim / roçadeira/ motosserra/ moto poda/ retroescavadeira</i>	<i>Cartão Master</i>
<i>Cartão Reserva</i>	13

Prefeitura do Município de Emilianópolis/SP, 07 de janeiro de 2026.

Marcelo dos Santos Silva
Fiscal M. S. de Transportes

ANEXO II
PROPOSTA COMERCIAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE EMILIANÓPOLIS

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 67.662.544/0001-90

Rua Pe. Cornélio Knubler, 255 – Centro – Emilianópolis/SP – CEP 19350-000

Pregão Eletrônico nº xxx/2026
Processo Administrativo nº xxx/2026

PROPOSTA DE PREÇOS	
EMPRESA:	
CNPJ:	
REPRESENTANTE LEGAL:	
TELEFONE FIXO:	TELEFONE CELULAR:
ENDEREÇO:	e-mail:
DATA DA PROPOSTA:	
VALIDADE DA PROPOSTA:	

Apresentamos proposta de preços para a Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de gerenciamento do abastecimento de combustíveis de veículos prestados por postos credenciados, por meio de implantação e operação de um sistema informatizado e integrado com utilização de cartão magnético ou micro processado e disponibilização de Rede Credenciada de Postos de Combustíveis no Estado de São Paulo, de forma a garantir a operacionalização da frota do Município Emilianópolis/SP

Ressaltamos que nos preços a seguir propostos, estão inclusos todos os custos necessários para a prestação dos serviços e fornecimento dos materiais, objeto da contratação em referência, todas as despesas com a mão de obra a ser utilizada, bem como todos os tributos, seguros, encargos trabalhistas, comerciais ou quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta licitação, e que influenciem na formação dos preços desta proposta.

Tipo de Combustível	Qtd. Mensal estimada em (Litros)**	Preço Unitário (R\$)	Preço Total Mensal (R\$.)
Gasolina Comum	3.958		
Diesel S10	5.850		
Diesel comum	2.208		
TOTAL MENSAL S/ TAXA DE ADMINISTRAÇÃO			
TAXA DE ADMINISTRAÇÃO		0,00 %	0,00
VALOR TOTAL MENSAL			
VALOR TOTAL PARA 12 MESES			



PREFEITURA MUNICIPAL DE EMILIANÓPOLIS

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 67.662.544/0001-90

Rua Pe. Cornélio Knubler, 255 – Centro – Emilianópolis/SP – CEP 19350-000

Responsável pela assinatura do contrato: Nome completo: Cargo: CPF:	Dados Bancários: Banco: Agência: : Conta-Corrente:
Validade da Proposta: 60 dias.	Prazo de entrega:
Demais condições da proposta:	

Responsável pela assinatura da proposta:

Assinatura e carimbo:

Nome:

Cargo:

CPF:

Prazo de Entrega: **de acordo com o previsto no Edital.**

Prazo de validade da proposta: mínimo 60 (sessenta) dias.

O pagamento poderá ser efetuado através de transferência eletrônica, portanto a empresa vencedora deverá ter conta corrente de pessoa jurídica e informar o número e a agência para o Setor de Tesouraria desta Prefeitura. **Em caso de Convênio a Prefeitura só conseguirá realizar o pagamento por meio eletrônico.**

DECLARO que a taxa de desconto acima indicada contempla todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: instalação, tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, medicamentos, higiene pessoal, seguro, frete e lucro.

Informo, conforme exigência do item 6.26 do Termo de Referência, que o **consultor para representar a contratada perante o Município de Emilianópolis/SP**, será o(a) senhor(a) xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, com número de contato (xx) xxxxxxxx e email: xxxxxxx.

....., .. de de 2026.

(Nome e assinatura do representante legal da licitante)



PREFEITURA MUNICIPAL DE EMILIANÓPOLIS

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 67.662.544/0001-90

Rua Pe. Cornélio Knubler, 255 – Centro – Emilianópolis/SP – CEP 19350-000

ANEXO III

MINUTA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO DE COMBUSTÍVEIS DE VEÍCULOS PRESTADOS POR POSTOS CREDENCIADOS

CONTRATO Nº /2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/XXX –

Pelo presente instrumento, as partes, de um lado o **MUNICÍPIO EMILIANÓPOLIS/SP**, entidade de direito público interno, com sede à Rua Pe. Cornélio Knubler, 255 – Centro – Emilianópolis/SP, CEP 19350-000, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº 67.662.544/0001-90, neste ato representado pela PREFEITO MUNICIPAL, **SR. XXXXXXXXXXXX**, portadora do RG nº XXXXX /SSP/SP e inscrita no CPF sob nº XXXXXXXX, doravante designado **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa _____, com sede na _____, no Município de _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, neste ato representado por seu _____ portador do RG nº _____ CPF. nº _____, residente e domiciliado na _____, no Município de _____, doravante denominada **CONTRATADA**, firmam o presente instrumento, na melhor forma de direito, pelas cláusulas e condições abaixo relacionadas:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1. O presente instrumento tem como objetivo a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de gerenciamento de combustíveis de veículos prestados por postos credenciados.
- 1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

CLAUSULA SEGUNDA - DOS QUANTITATIVOS E PREÇOS ESTIMADOS E TAXA ADMINISTRATIVA

2.1. O valor estimado deste contrato é de R\$ (), conforme tabela a seguir:

Tipo de Combustível	Qtd. Mensal estimada em (Litros)**	Preço Unitário (R\$)	Preço Total Mensal (R\$.)
* Gasolina Comum	3.958		
* Diesel S10	5.850		
* Diesel comum	2.208		
TOTAL MENSAL S/ TAXA DE ADMINISTRAÇÃO			
TAXA DE ADMINISTRAÇÃO	0,00 %		0,00
VALOR TOTAL MENSAL			
VALOR TOTAL PARA 12 MESES			

(*) - Em litros

CLAUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO NA FASE DE IMPLANTAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE EMILIANÓPOLIS

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 67.662.544/0001-90

Rua Pe. Cornélio Knubler, 255 – Centro – Emilianópolis/SP – CEP 19350-000

3.1 A CONTRATADA deverá implantar o sistema em todas as unidades da CONTRATANTE e postos credenciados dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data do recebimento pela CONTRATADA da Autorização de Início de Serviços, na conformidade da especificação contida no Termo de Referência - Anexo I e demais condições estabelecidas no edital e na proposta apresentada .

3.2 Os serviços de implantação do sistema somente serão recebidos pela CONTRATANTE após o atendimento de todas as condições estabelecidas neste instrumento, nas especificações constantes do Termo de Referência e demais documentos dele integrantes, desde que atingido o fim a que se destinam, com eficácia e qualidade requerida.

3.3 Ao concluir os serviços de implantação do sistema, a CONTRATADA deverá comunicar o fato à CONTRATANTE por escrito.

3.5 Até 15 (quinze) dias após o término dos serviços de implantação do sistema e verificadas e aprovadas as condições técnicas dos serviços, o CONTRATANTE fará o recebimento definitivo do serviço de implantação.

3.6 Caso não tenham sido atendidas as condições contratuais e técnicas, será lavrado Termo de Recusa, onde serão apontadas as falhas e irregularidades constatadas, e a Administração determinará a retomada da contagem do prazo a partir da lavratura do termo mencionado.

3.7 A CONTRATANTE poderá aceitar, a seu critério, o recebimento de parte dos serviços de implantação do sistema, desde que obedecidas às condições exigidas e vigentes.

CLÁUSULA QUARTA – MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS

4.1. Após o término de cada mês, a Contratada deverá apresentar um relatório analítico de despesas referente ao mês, devidamente aprovado pela Comissão de Fiscalização;

4.2. As medições para efeito do pagamento serão realizadas de acordo com os seguintes procedimentos:

4.2.1. No primeiro dia útil subsequente ao mês em que foram prestados os serviços, a CONTRATADA entregará os relatórios gerenciais, contendo os quantitativos totais de cada um dos tipos de serviços realizados no período e os respectivos valores apurados.

4.3. A Comissão de Fiscalização solicitará à CONTRATADA, na hipótese de glosas e/ou incorreções de valores, a correspondente retificação objetivando a emissão da nota fiscal/fatura.

4.4. Serão considerados somente os serviços efetivamente executados e apurados da seguinte forma:

4.5. A CONTRATADA obriga-se a executar os serviços, objeto deste contrato, pela Taxa de Administração "T" (%) _____ (_____) na qual deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos, bem como os encargos, benefícios e despesas indiretas (BDI) e demais despesas de qualquer natureza;

4.6. A remuneração da CONTRATADA será resultante da aplicação da Taxa de Administração (%) somada e/ou subtraída do valor gasto por mês pela CONTRATANTE, e caso a taxa for negativa, a CONTRATADA deverá pagar o valor para o município, após efetuados os cálculos, conforme item 12.5 do Termo de Referência.

4.7. O valor percentual relativo à Taxa de Administração será fixo e irrevogável, durante a vigência do contrato e suas possíveis prorrogações, mesmo que seja negativo;



PREFEITURA MUNICIPAL DE EMILIANÓPOLIS

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 67.662.544/0001-90

Rua Pe. Cornélio Knubler, 255 – Centro – Emilianópolis/SP – CEP 19350-000

4.8. Será permitido à contratante negociar os preços de combustíveis diretamente com os postos credenciados;

4.9. Os valores dos combustíveis adquiridos serão faturados de acordo com o preço à vista de bomba, e/ou do negociado diretamente pela Contratante com o posto credenciado;

4.10. Após a conferência dos quantitativos e valores apresentados, a Comissão de Fiscalização atestará a medição, comunicando a CONTRATADA, no prazo de 03 dias contados do recebimento do relatório, o valor aprovado, e autorizando a emissão da correspondente fatura, a ser apresentada no primeiro dia subsequente à comunicação dos valores aprovados;

4.11. As faturas deverão ser emitidas pela CONTRATADA, contra o CONTRATANTE, e apresentadas para a Comissão de Fiscalização.

CLÁUSULA QUINTA – VALOR, REAJUSTE E PAGAMENTO

5.1. A contratada obriga-se a executar os serviços, objeto deste contrato, pela Taxa de Administração **xx (xxxxxx)** na qual deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos, bem como os encargos e demais despesas de qualquer natureza.

5.2. Os preços dos combustíveis terão como parâmetro restritivo para utilização do cartão, o limite estabelecido para o preço unitário INTERVALO DE TEMPO SEMANAL ao da efetivação do abastecimento, tendo como município base Presidente Prudente/SP, em virtude de ser o mais próximo onde está instalada a base operacional da frota, disponibilizado no endereço eletrônico: www.anp.gov.br da ANP – Agência Nacional de Petróleo para os diversos tipos de combustíveis;

5.3. O valor percentual relativo à Taxa de Administração será fixo e irrevogável durante a vigência do contrato e suas possíveis prorrogações, mesmo que seja negativo, sendo que os combustíveis serão adquiridos pelo valor cobrado pelos postos credenciados no momento do abastecimento.

5.4. Os pagamentos serão efetuados a **cada 30 (trinta) dias de prestação dos serviços**, sendo pagos a contratada até 10º (décimo) dia subsequente ao mês, a contar do recebimento do documento fiscal, já com os impostos incidentes e o valor correspondente aos serviços de gerenciamento prestado no período; com relatório anexo, detalhando o consumo dos combustíveis, NF devidamente atestada pelo fiscal de contrato, através de ordem bancária creditada em conta corrente indicada pela contratada.

5.5. A CONTRATADA deverá apresentar Nota Fiscal Eletrônica – NF.

5.6. A contagem do prazo para pagamento terá início e encerramento em dias de expediente junto ao órgão CONTRATANTE.

5.6.1 Na hipótese do dia acordado para o pagamento cair no sábado, domingo ou feriado, a efetivação do pagamento se dará no primeiro dia útil após a aludida data.

5.7. Havendo divergência ou erro na emissão do documento fiscal, fica interrompido o prazo para o pagamento, sendo iniciada nova contagem somente após a regularização dessa documentação.

5.8. Eventuais atrasos no pagamento por culpa exclusiva da CONTRATANTE implicarão na correção do valor pelo INPC/IBGE ou outro índice que venha a substituí-lo, entre o dia que se daria o pagamento até a efetiva data da quitação.

5.9. Os pagamentos somente serão realizados mediante a apresentação da GPS - Guia da Previdência Social, caso a CONTRATADA se enquadre nesta condição, bem como mediante a



PREFEITURA MUNICIPAL DE EMILIANÓPOLIS

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 67.662.544/0001-90

Rua Pe. Cornélio Knubler, 255 – Centro – Emilianópolis/SP – CEP 19350-000

apresentação da GFIP, acompanhada do comprovante de entrega referente ao mês do fato gerador.

5.10. Na hipótese de reclamações trabalhistas movidas contra a CONTRATADA por seus empregados, em litisconsórcio passivo, o CONTRATANTE poderá reter pagamentos pendentes, equivalentes às quantias suficientes à garantia de eventuais indenizações trabalhistas, até o trânsito em julgado das respectivas sentenças.

CLÁUSULA SEXTA – RECURSOS FINANCEIROS

6.1. As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão	02	Prefeitura
Unidade Orçamentária	02.01	Gabinete do Prefeito
Unidade Executora	02.01.00	
Funcional	041220030	Administração
Projeto/Atividade	2002000	Manutenção do Gabinete do Prefeito
Natureza da Despesa	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURIDICA
Fonte de Recursos	1	Tesouro
Código de Aplicação	110.0000	Geral

Órgão	02	Prefeitura
Unidade Orçamentária	02.04	Seção de Administração e Planejamento
Unidade Executora	02.04.00	
Funcional	041220003	Administração
Projeto/Atividade	2005000	Manutenção da Administração e Planejamento
Natureza da Despesa	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURIDICA
Fonte de Recursos	1	Tesouro
Código de Aplicação	110.0000	Geral

Órgão	02	Prefeitura
Unidade Orçamentária	02.06	Seção de Educação
Unidade Executora	02.06.00	
Funcional	123610007	Educação
Projeto/Atividade	2032000	Transporte Escolar- Convenio Estado
Natureza da Despesa	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURIDICA
Fonte de Recursos	2	Transferências e Convênios Estaduais - Vinc
Código de Aplicação	220.0000	Ensino Fundamental

Órgão	02	Prefeitura
Unidade Orçamentária	02.06	Seção de Educação
Unidade Executora	02.06.00	
Funcional	123610007	Educação
Projeto/Atividade	2046000	Transporte Escolar- Convenio Federal
Natureza da Despesa	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURIDICA
Fonte de Recursos	5	Transferências e Convênio Federal - Vinc
Código de Aplicação	220.0000	Ensino Fundamental



PREFEITURA MUNICIPAL DE EMILIANÓPOLIS

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 67.662.544/0001-90

Rua Pe. Cornélio Knubler, 255 – Centro – Emilianópolis/SP – CEP 19350-000

Órgão	02	Prefeitura
Unidade Orçamentária	02.08	Fundo Municipal de Saúde
Unidade Executora	02.08.00	
Funcional	103010031	Saúde
Projeto/Atividade	2017000	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
Natureza da Despesa	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURIDICA
Fonte de Recursos	1	Tesouro
Código de Aplicação	310.0000	Saúde-Geral
Órgão	02	Prefeitura
Unidade Orçamentária	02.09	Seção de Obras e Serviços Municipais
Unidade Executora	02.09.00	
Funcional	154520028	Urbanismo
Projeto/Atividade	2037000	Manutenção e Gerenciamento do S.E.R.M.
Natureza da Despesa	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURIDICA
Fonte de Recursos	1	Tesouro
Código de Aplicação	110.0000	Geral
Órgão	02	Prefeitura
Unidade Orçamentária	02.09	Seção de Obras e Serviços Municipais
Unidade Executora	02.09.00	
Funcional	154520028	Urbanismo
Projeto/Atividade	2037000	Manutenção e Gerenciamento do S.E.R.M.
Natureza da Despesa	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURIDICA
Fonte de Recursos	1	Tesouro
Código de Aplicação	110.0000	Geral
Órgão	02	Prefeitura
Unidade Orçamentária	02.10	Fundo Munic. De Assist. Promoção Social
Unidade Executora	02.10.00	
Funcional	082440016	Assistência Social
Projeto/Atividade	2026000	Manutenção do fundo Municipal de Assistência Social
Natureza da Despesa	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURIDICA
Fonte de Recursos	1	Tesouro
Código de Aplicação	510.0000	Assistência Social - Geral
Órgão	02	Prefeitura
Unidade Orçamentária	02.11	Seção Agricultura, Pecuária Meio Ambiente
Unidade Executora	02.11.00	
Funcional	206050019	Agricultura
Projeto/Atividade	2030000	Manutenção da Seção de Agricultura
Natureza da Despesa	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recursos	1	Tesouro
Código de Aplicação	110.0000	Geral
Órgão	02	Prefeitura
Unidade Orçamentária	02.14	Fundo Munic. Direit, Criança Adolescente



PREFEITURA MUNICIPAL DE EMILIANOÓPOLIS

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 67.662.544/0001-90

Rua Pe. Cornélio Knubler, 255 – Centro – Emilianoópolis/SP – CEP 19350-000

Unidade Executora	02.14.00	
Funcional	142430038	Direito da Cidadania
Projeto/Atividade	2027000	Manutenção do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente
Natureza da Despesa	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recursos	1	Tesouro

Órgão	02	Prefeitura
Unidade Orçamentária	02.13	Seção de Cultura, Esporte e Lazer
Unidade Executora	02.13.00	
Funcional	133920010	Cultura
Projeto/Atividade	2013000	Manutenção da Divisão Cultural
Natureza da Despesa	3.3.90.39.00.00.0000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte de Recursos	1	Tesouro
Código de Aplicação	110.0000	Geral

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

7.1 – O prazo de vigência da contratação será de 05 (cinco) anos a contar da assinatura do contrato, na forma dos artigos 105 e 106 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

7.2 – Nos termos do art. 107 da lei federal n.º 14.133/2021, o contrato poderá ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde a autoridade competente ateste que as condições e a prorrogação sejam vantajosas para a administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

7.3 – O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

7.4 – **O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.**

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

8.1. Prestar os serviços no prazo e condições estipulados no Termo de Referência, sem prejuízo das exigências pela fiscalização, com vistas a executar todos os serviços nas condições e prazos estabelecidos.

8.2 Efetuar o pagamento do combustível e demais produtos fornecidos pelos postos que integram a rede credenciada, diretamente aos respectivos estabelecimentos, sendo certo que a contratada é a única responsável por essa atividade e que o CONTRATANTE não responde, em hipótese alguma, por esse pagamento;

8.3 Responsabilizar-se integralmente pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização e o acompanhamento realizado pela CONTRATANTE;

8.4 Assumir integral responsabilidade técnica e civil pelos serviços prestados.

7.5 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

8.6. Ministrando treinamento específico com a finalidade de capacitar os condutores e os gestores envolvidos na utilização do sistema, conforme definido no item 5.3 do Termo de Referência – Anexo I do edital;



PREFEITURA MUNICIPAL DE EMILIANÓPOLIS

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 67.662.544/0001-90

Rua Pe. Cornélio Knubler, 255 – Centro – Emilianópolis/SP – CEP 19350-000

- 8.7** Credenciar somente postos de combustíveis que estejam regularmente inscritos no cadastro de contribuintes do ICMS do Estado de São Paulo, nos termos da Lei estadual n.º 11.929, de 12 de abril de 2005 e da Portaria CAT-02, de 12-01-2011, da Secretaria da Fazenda estadual;
- 8.8** Descredenciar os postos de combustíveis que tiverem suspenso o cadastro do ICMS do Estado de São Paulo, nos termos da Lei estadual n.º 11.929, de 12 de abril de 2005 e da Portaria CAT 92/08, da Secretaria da Fazenda estadual;
- 8.9** Credenciar somente postos de combustíveis que não estejam sancionados pelo descumprimento da legislação ambiental;
- 8.10** Descredenciar os postos de combustíveis sancionados pelo não cumprimento da legislação ambiental;
- 8.11** Comunicar imediatamente à CONTRATANTE, quaisquer fatos ou anormalidades que possam prejudicar o bom andamento e/ou o resultado final dos serviços;
- 8.12** Comparecer, sempre que convocada, ao local designado pela CONTRATANTE, por meio do preposto indicado, para exame e esclarecimentos de quaisquer problemas relacionados aos serviços contratados, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a convocação;
- 8.13** Verificar o recolhimento dos tributos incidentes sobre a operação de fornecimento de combustível, a cargo dos estabelecimentos da rede credenciada;
- 8.14** Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato;
- 8.15.** Fornecer todos os equipamentos periféricos necessários para operação do sistema, conforme solução tecnológica utilizada, bem como, substituí-los, sempre que necessário, sem nenhum custo extra para a CONTRATANTE;
- 8.16.** Fornecer os cartões de controle para cada um dos veículos da frota, com validade indeterminada, inclusive nos casos de extravio e incorporação de novos veículos, sem custo extra para a administração;
- 8.17** Fornecer mensalmente, à CONTRATANTE, relação atualizada dos postos que integram a rede credenciada, que deverá conter: nome fantasia, razão social, CNPJ, inscrição estadual, endereço completo e telefone;
- 8.18** Deverá cumprir todas as condições exigidas nos itens do Termo de Referência (Anexo I do edital);
- 8.20** Manter, durante toda a execução do contrato, o número mínimo de postos credenciados, de acordo com os parâmetros estabelecidos no item 4.3. do Termo de Referência – Anexo II do edital;
- 8.21** Fiscalizar todos os serviços prestados pela rede de postos credenciados, objetivando garantir um nível satisfatório de qualidade;
- 8.22** Acompanhar a divulgação dos postos autuados e/ou interditados pela Agência Nacional de Petróleo (ANP) em razão de problemas com a qualidade do combustível fornecido, bem como aqueles que tiveram o cadastro suspenso pela Secretaria da Fazenda do Estado e divulgar a informação, imediatamente, à Comissão de Fiscalização, além de providenciar o descredenciamento e a substituição por outro estabelecimento, no prazo máximo de 30 dias;
- 8.23** Comunicar, imediatamente, à CONTRATANTE, quaisquer alterações verificadas com os postos da rede credenciada;



PREFEITURA MUNICIPAL DE EMILIANÓPOLIS

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 67.662.544/0001-90

Rua Pe. Cornélio Knubler, 255 – Centro – Emilianópolis/SP – CEP 19350-000

8.24 Atender, no prazo máximo de 30 dias, as solicitações formuladas pela CONTRATANTE quanto à substituição de postos não qualificados ou inadequados para a prestação dos serviços;

8.25 Disponibilizar uma central de atendimento ao usuário, que possibilite o acesso, por meio de ligação telefônica local, das 8h00 as 18h00, de segunda a sexta-feira, a fim de prestar suporte técnico visando solucionar problemas e esclarecer questões técnicas relacionadas ao funcionamento do sistema, sempre que necessário, não sendo aceito sistema de atendimento eletrônico;

8.26 Disponibilizar consultor para representar a contratada perante a CONTRATANTE, com conhecimento e experiência para atender todas as demandas relacionadas ao funcionamento do sistema contratado e com a competência necessária para realizar, em nível gerencial, quaisquer alterações da base de dados, bem como solucionar problemas, promover alterações e melhorias de sistema, independente da existência da central de atendimento ao usuário;

8.27 Disponibilizar, por meio de correio eletrônico (e-mail), uma linha de comunicação direta com o município, com o objetivo de divulgar, de forma rápida, todas as informações necessárias para a plena utilização do sistema;

8.28 Realizar reuniões de trabalho trimestrais, em que os consultores da empresa e o gestor da frota analisarão os resultados obtidos durante o trimestre anterior, para traçar o plano de ação para os próximos meses, visando à melhoria contínua, por meio da otimização do uso do sistema e da redução de custos;

8.28.1 As reuniões de trabalho serão realizadas na sede do Município de Emilianópolis/SP, até o 10º dia útil do primeiro mês subsequente ao fechamento do trimestre, cabendo à empresa contratada elaborar os diagnósticos e apresentar proposta para o plano de ação a ser implementado, com base na sua *expertise* e com o apoio de ferramentas de gestão adequadas ao caso;

8.28.2. Os resultados obtidos a partir dos diagnósticos elaborados pela empresa contratada deverão ser apresentados ao gestor da frota por ocasião das reuniões de trabalho trimestrais, por meio de relatórios específicos, que serão disponibilizados na forma impressa e em mídia.

8.29 Por ocasião do treinamento definido no item 5.3., divulgar aos condutores indicados pela CONTRATANTE, por meio de correspondência individual e reservada, a matrícula e a respectiva senha para a realização do abastecimento e contratação dos demais serviços;

8.30. Providenciar o cadastramento de usuários, dos veículos, bem como as eventuais alterações, sempre que solicitado pelo gestor do contrato, independentemente da existência de funcionalidade específica, disponível no *software* de gestão;

8.31. Por ocasião da assinatura do contrato, indicar os dados necessários a serem informados pelo MUNICÍPIO EMILIANÓPOLIS, objetivando o cadastramento dos veículos e usuários.

8.32. Garantir, de forma ininterrupta (24 horas por dia), o pleno funcionamento do sistema, inclusive durante a realização de qualquer processo de manutenção (alteração, atualização, etc...), bem como, por ocasião do fechamento periódico do consumo (mensal), a fim de que as atividades do Município de Emilianópolis/SP e controle do abastecimento não sofram em virtude de eventual indisponibilidade do sistema.



PREFEITURA MUNICIPAL DE EMILIANOÓPOLIS

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 67.662.544/0001-90

Rua Pe. Cornélio Knubler, 255 – Centro – Emilianoópolis/SP – CEP 19350-000

8.33. Levar imediatamente ao conhecimento da fiscalização qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante a execução dos serviços, especialmente se impeditivo da execução dos serviços, para adoção das medidas cabíveis, bem como, por comunicar, por escrito e de forma detalhada todo tipo de acidente que venha a ocorrer.

8.34. Manter boas relações com os funcionários do CONTRATANTE, acatando quaisquer instruções e o que mais emanar da fiscalização.

8.35. Responsabilizar-se, com exclusividade, por todos os tributos, taxas e/ou encargos de qualquer natureza, devidos aos poderes públicos, quer sejam eles federais, estaduais ou municipais em razão do fornecimento do objeto da licitação, comprometendo-se a saldá-los, por sua conta, nos prazos e na forma prevista na legislação pertinente, bem como despesas com encargos trabalhistas e sociais, mão-de-obra, transportes de seu pessoal de todos os equipamentos e materiais, assim como todos os demais custos que incidam direta ou indiretamente e que estejam relacionados com o objeto licitado.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

9.1. Fornecer o cadastro completo e atualizado dos 66 (sessenta e seis) veículos e dos 22 (vinte e dois) condutores e identificação das respectivas áreas que os mesmos estão alocados, contendo os seguintes dados: Placa, Marca, Modelo, Chassi, Tipo de combustível, ano de fabricação do veículo, Lotação, Capacidade do tanque, Hodômetro, Nome, registro funcional e unidade dos condutores;

9.2 Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados;

9.3 Expedir a devida Ordem para início dos serviços na forma do Edital.

9.4 Prestar todos os esclarecimentos necessários à prestação dos serviços.

9.5 Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por um Gestor especialmente designado pelo município, especialmente ao Decreto Municipal n.º 815/2026.

9.6 Notificar, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.

9.7 Convocar a Contratada para reuniões, sempre que necessário;

9.8 Encaminhar a liberação de pagamento das faturas da prestação de serviços aprovadas, correspondentes aos serviços efetivamente prestados pela Contratada, no prazo pactuado, mediante as notas fiscais/faturas, devidamente atestadas, comunicando à Contratada, por escrito e tempestivamente, qualquer mudança de Administração e endereço de cobrança;

9.9 Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do Contrato, em especial quanto à aplicação de sanções e alterações do mesmo.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. O LICITANTE OU O CONTRATADO será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

10.2. dar causa à inexecução parcial do contrato;

10.3. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

10.4. dar causa à inexecução total do contrato;

10.5. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;



PREFEITURA MUNICIPAL DE EMILIANOÓPOLIS

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 67.662.544/0001-90

Rua Pe. Cornélio Knubler, 255 – Centro – Emilianoópolis/SP – CEP 19350-000

- 10.6. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 10.7. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 10.8. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 10.9. **apresentar declaração ou documentação falsa** exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato
- 10.10. **FRAUDAR** a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 10.11. comportar-se de modo inidôneo ou cometer **FRAUDE** de qualquer natureza;
- 10.12. praticar atos ilícitos com vistas a **FRUSTRAR** os objetivos da licitação;
- 10.13. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES

11.1. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas neste edital as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.2. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- d) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.3. A sanção de advertência será aplicada exclusivamente nos casos em que o licitante ou contratado derem causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

10.14. A sanção de MULTA será de 10% do valor do contrato licitado e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas do item 10.

11.4. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos itens 10.2 ao 10.8, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, PELO PRAZO MÁXIMO DE 3 (TRÊS) ANOS.

11.5. A sanção de declaração de inidoneidade será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos itens 10.9 ao 10.13, bem como pelas infrações administrativas previstas dos itens 10.2 ao 10.8 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item anterior, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de TODOS OS ENTES FEDERATIVOS, pelo prazo MÍNIMO DE 3 (TRÊS) ANOS E MÁXIMO DE 6 (SEIS) ANOS.



PREFEITURA MUNICIPAL DE EMILIANÓPOLIS

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 67.662.544/0001-90

Rua Pe. Cornélio Knubler, 255 – Centro – Emilianópolis/SP – CEP 19350-000

11.6. As sanções previstas nas alíneas a; c e d do item 11.1., poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES

12. É vedado à CONTRATADA:

12.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

12.2. Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS HIPÓTESES DE EXTINÇÃO DO CONTRATO

13.1. Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nas situações previstas nos arts. 137 ao 139 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FISCAL DO CONTRATO

14.1 Pelo CONTRATANTE fica desde já designado como Fiscal deste Contrato, o Sr. Marcelo dos Santos Silva, Fiscal M. S. de Transportes, que poderá designar formalmente preposto para o encargo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

15.1. Não obstante a CONTRATADA ser a única e exclusiva responsável pela execução dos serviços descritos no presente Termo de Referência, ao município de Emilianópolis é reservado o direito de, sem de qualquer forma restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços prestados. Para tanto, o FISCAL DO CONTRATO, designado pela autoridade superior poderá:

15.1.1. Ter livre acesso aos locais de execução do serviço;

15.1.2. Exercer a fiscalização dos serviços contratados, de modo a assegurar seu efetivo cumprimento;

15.1.3. Realizar a supervisão das atividades desenvolvidas pela empresa contratada, efetivando avaliações periódicas;

15.1.4. Apresentar planilha dos serviços efetivamente executados, para efeito de medição, descontando-se do valor devido, o equivalente à indisponibilidade dos serviços contratados decorrentes de motivos imputáveis à empresa CONTRATADA, sem prejuízo das demais sanções disciplinadas em contrato.

15.1 No desempenho de suas funções é assegurado à fiscalização, a cargo da Secretaria interessada, o direito de requisitar informações e esclarecimentos, sempre que julgar conveniente, assim como verificar a perfeita execução do contrato em todos os seus termos e condições.

15.2 Caberá à fiscalização exercer rigoroso controle do cumprimento de cada uma das etapas do contrato, em especial quanto à quantidade e qualidade dos serviços executados, de modo a fazer cumprir a lei e as disposições do Edital.

15.3 Verificada a ocorrência de alguma irregularidade no cumprimento do contrato, a fiscalização tomará as providências legais e contratuais cabíveis, inclusive quanto à aplicação das penalidades aqui previstas e na Lei Federal nº 14.133/21.



PREFEITURA MUNICIPAL DE EMILIANÓPOLIS

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 67.662.544/0001-90

Rua Pe. Cornélio Knubler, 255 – Centro – Emilianópolis/SP – CEP 19350-000

15.4 A presença da fiscalização não altera ou diminui a responsabilidade da contratada pelo perfeito cumprimento do contrato em todos os seus termos e contornos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA TRANSFERÊNCIA E/OU SUB-ROGAÇÃO

16.1. É vedado à CONTRATADA a subcontratação total ou parcial, a cessão ou transferência, total ou parcial, do serviço objeto deste contrato, bem como sua associação com outrem para executá-lo, sob pena de rescisão contratual e consequências e penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA- DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

17.1 Aplicam-se a este contrato as normas da Lei Federal nº 14.133/2021, e Lei Complementar nº 123/2006, e, nos casos em que a legislação for omissa, observar-se-ão, também, os princípios de direito público e, supletivamente, no que com eles não colidirem, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

17.2 O presente contrato encontra-se vinculado ao edital de licitação que o originou e à proposta da contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA- DO FORO

18.1 Fica eleito o Foro da comarca de Presidente Bernardes, Estado de São Paulo, para nele serem dirimidas as dúvidas oriundas do presente contrato.

18.2 E, por estarem às partes de pleno acordo, firmam o presente contrato, para que produza todos os seus devidos e legais efeitos.

EMILIANÓPOLIS/SP, de _____ de 2026.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO EMILIANÓPOLIS

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADA: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

TESTEMUNHAS:
